



OBRAS- As obras que estão sendo realizadas na Avenida Amaral Peixoto serão concluídas em novembro. A nova avenida dará acessibilidade e mobilidade urbana para a população, com duas faixas de calçadas, uma para serviços públicos (Light, Saae, Parquímetros,etc) e outra livre para pedestres.

CONGRESSO - A Coordenadoria da Mulher participa nos dias 7,8 e 9 de julho, em Porto Alegre (RS), do I Congresso Internacional - Crack e Outras Drogas, que tem como tema: "Um debate social que se impõe". O Congresso acontece na Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XV - R\$ 0,30 - Nº 930

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

8 DE JULHO DE 2010

Biblioteca Municipal será toda modernizada

Espaço funcionará em três pavimentos com ambientes climatizados

O Governo Municipal, em parceria com o Governo do Estado, está investindo numa ampla reforma da Biblioteca Municipal Raul Leoni, uma das mais importantes instituições culturais da região. "Entendemos que a educação é fundamental para o bom desempenho pessoal e profissional de nossa população, além de contribuir para o desenvolvimento do município", afirmou o representante do Governo Municipal.

A nova biblioteca funcionará em três pavimentos: térreo, primeiro pavimento e mezanino, todos com acesso por elevador. No piso térreo ficará a nova recepção, no primeiro pavimento o setor de leitura, sala de estudos, empréstimos, periódicos, espaço internet e cafeteria.

No mezanino funcionará a administração, auditório, espaço kids e ainda laboratório de Informática. Os ambientes serão totalmente climatizados, com a instalação de ar condicionado.

Além de tudo isso, a biblioteca ganhará nova pintura externa e interna, novo piso, nova iluminação, tornando o ambiente moderno, muito mais claro e agradável. A biblioteca contará ainda com sistema contra incêndio e o teto ganhará forração para evitar a entrada de pombos.

Todas as instalações da nova biblioteca estarão preparadas para receber portadores de necessidades especiais. O espaço contará também com uma cafeteria, dando mais comodidade ao público.

A reforma contemplará a criação de salas amplas, banheiros novos e modernos, e a criação de áreas específicas para leitura, sa-



las de estudo individuais e coletivas.

Todos os periódicos serão subs-tituídos por novos e o acervo do Memorial Getúlio Vargas será total-mente restaurado. Na reforma, a bi-blioteca ganhará um mezanino com auditório para aproximadamente 100 lugares, que será utilizado para

mostra de filmes culturais, lan-ça-mento de livros, e todos os even-tos ligados a cultura e educa-ção. Esse pavimento contará tam-bém com área totalmente dedi-cada às crianças, o Espaço Kids, visando despertar nos pequenos, o gosto pela leitura.

A Biblioteca contará tam-bém

com internet wireless, permitindo o acesso da população em qualquer local dentro da biblioteca. Contará também com um grande laboratório de informática à disposição dos usuários.

Os espaços disponíveis na biblioteca serão utilizados por artistas locais, que poderão exi-

bir suas obras.

"Com este investimento, es-pe-ramos que a nova Biblioteca Mu-nici-pal auxiliem a popula-ção em suas pesquisas ao acervo e con-tribua para a qualifi-cação profissio-nal e a boa forma-ção da nossa popula-ção", destaco-u o repre-sente da prefei-tura.

Antonio Francisco Neto Prefeito Municipal
Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves Vice-Prefeito
Fernando Antônio Rodrigues de Almeida Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa Secretário Municipal de Administração
Lincoln Botelho da Cunha Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu Secretário Municipal de Fazenda
Suely das Graças Alves Pinto Secretária Municipal de Saúde
Sebastião Faria de Souza Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Reginaldo Moreira Rosa Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção Secretaria Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho Secretário Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Telles Filho Secretário Municipal de Obras

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Franciso Secretário Municipal de Ação Comunitária
Jessé de Holanda Cordeiro Junior Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Arleuse Salotto Alves Procurador Geral do Município
Carlos Amaro Chicarino de Carvalho Secretário Municipal do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá Presidente da FEVRE
Marco Antônio Faria Marques Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira Presidente da Fundação Beatriz Gama
José Mauro Lemos Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Paulo José Barenco Pinto Diretor Presidente da SUSER
Paulo Cesar de Souza Diretor-Executivo do SAAE/VR
Haroldo Fernandes da Silva Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
Luiz Carlos Rodrigues Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
Ricardo Ballarini Assessor de Comunicação Social

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Poder Executivo

**Gabinete
do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 4.699

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Chefe do Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 2.122.795,11** (dois milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e onze centavos), visando atender as despesas com o **Programa de Construção de Pista de Atletismo** – Obras e Instalações, nas **Fontes (00) e (92), na SMO**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
0.05.27.811.0110.2.206	44905100.00	R\$ 1.167.295,11
0.05.27.811.0110.2.206	44905100.92	R\$ 955.500,00
TOTAL	R\$ 2.122.795,11	

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fontes os recursos oriundos do **Governo Federal**, conforme **Contrato de Repasse nº 0309.017-26/2009, da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 955.500,00** (novecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), e o cancelamento parcial do **Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer** – Obras e Instalações, na SMO, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.27.813.0037.2.061	44905100.00	005.370	R\$ 1.167.295,11

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.700

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.27.813.0037.2.061	44905100.00	005.370	R\$ 242.433,50

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.701

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Chefe do Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 213.203,31** (duzentos e treze mil, duzentos e três reais e trinta e um centavos), visando atender as despesas com o **Programa de Cobertura de Quadra Poliesportiva no Bairro Jardim Guarda-Mor** – Obras e Instalações, nas **Fontes (00) e (92), na SMO**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
0.05.27.813.0037.2.203	44905100.00	R\$ 119.603,31
0.05.27.813.0037.2.203	44905100.92	R\$ 93.600,00
TOTAL	R\$ 213.203,31	

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fontes os recursos oriundos do **Governo Federal**, conforme **Contrato de Repasse nº 0314.923-99/2009, da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 93.600,00** (noventa e três mil e seiscentos reais), e o cancelamento parcial do **Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer** – Obras e Instalações, na SMO, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.27.813.0037.2.061	44905100.00	005.370	R\$ 119.603,31

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.702

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Chefe do Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 534.158,72** (quinhetos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), visando atender as despesas com o **Programa de Melhoria às Condições de Acesso com Construção de Calçadas** – Obras e Instalações, nas **Fontes (00) e (92), na SMO**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
0.05.15.451.0036.2.208	44905100.00	R\$ 139.958,72
0.05.15.451.0036.2.208	44905100.92	R\$ 394.200,00
TOTAL	R\$ 534.158,72	

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, serão utilizados como fontes os recursos oriundos do **Governo Federal**, conforme **Contrato de Repasse nº 0310.027-69/2009, da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 394.200,00** (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), e o cancelamento parcial do **Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal** – Obras e Instalações, na SMO, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.26.782.0045.2.126	44905100.00	005.320	R\$ 139.958,72

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.703

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.520.000,00 (três milhões e quinhentos e vinte mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização Administração** – Obrigações Patronais, Diárias – Civil, Material de Consumo, Serviços de Consultoria, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Locação de Mão de Obra e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Substituição de Hidrômetros** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Construção de Redes de Água Potável, Elevatórias e Reservatórios** – Obras e Instalações, **Programa de Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, **Programa de Manutenção da Produção e Distribuição de Água Tratada** – Equipamentos e Material Permanente, **Programa de Manutenção e Reforma Civil** – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no SAAE/VR, a saber.

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
045.17.122.0195.2.001	31901300.00	045.020	R\$ 1.000.000,00
045.17.122.0195.2.001	33901400.00	045.040	R\$ 80.000,00
045.17.122.0195.2.001	33903000.00	045.045	R\$ 50.000,00
045.17.122.0195.2.001	33903500.00	045.050	R\$ 100.000,00
045.17.122.0195.2.001	33903600.00	045.055	R\$ 170.000,00
045.17.122.0195.2.001	33903700.00	045.060	R\$ 100.000,00
045.17.122.0195.2.001	33903900.00	045.065	R\$ 700.000,00
045.17.512.0198.2.005	33903900.00	045.150	R\$ 200.000,00
045.17.512.0203.1.009	44905100.00	045.220	R\$ 100.000,00
045.17.512.0204.2.010	33903900.00	045.240	R\$ 50.000,00
045.17.512.0204.2.010	44905200.00	045.245	R\$ 480.000,00
045.17.512.0207.2.012	44905200.00	045.300	R\$ 100.000,00
045.17.512.0208.2.015	33903000.00	045.305	R\$ 50.000,00
045.17.512.0208.2.015	3390390.00	045.315	R\$ 340.000,00
	TOTAL	R\$	3.520.000,00

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção de Redes e Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário/PAC** – Obras e Instalações, no SAAE/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
045.17.512.0201.2.017	44905100.92	045.190	R\$ 3.520.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.704

Dispõe sobre Contribuições Financeiras.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir financeiramente com:

- I. Consórcios Intermunicipais de Saúde e Educação;
- II. Consórcios Intermunicipais de Segurança;
- III. Associação Estadual de Municípios do Rio de Janeiro (AEMERJ);

- IV. as entidades que prestam assistência aos animais;
- V. o Volta Redonda Futebol Clube;
- VI. a Liga de Desportos de Volta Redonda;
- VII. os Blocos Carnavalescos de Volta Redonda;
- VIII. o Instituto Brasileiro de Administração Municipal;
- IX. as Agremiações de expressões Culturais;
- X. as Entidades que atuam nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde;
- XI. a Frente Nacional dos Prefeitos;
- XII. Confederação Nacional dos Municípios;
- XIII. Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – Os valores das contribuições serão constantes dos orçamentos municipais, não podendo ultrapassar a 1% (um por cento) do total das despesas e os recursos serão liberados nos limites das disponibilidades financeiras do Município.

Art. 2º – As contribuições de que tratam os incisos IV e X, serão precedidas de convênios e as aplicações dos recursos demonstradas através de prestações de contas.

§ 1º – As contribuições de tratam os incisos V e VI serão condicionadas a representações do Município em certames e ao incentivo ao desenvolvimento do desporto, respectivamente.

§ 2º – As demais contribuições serão condicionadas a prestação de serviços para o Município ou apresentação de shows culturais.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.709

Autoriza o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso de imóvel ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-RJ destinado à instalação de Escola Profissionalizante.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Volta Redonda autorizado a conceder Direito Real de Uso de um dos imóveis de que trata o Decreto Municipal nº 11.401/2009, visando a instalação de Escola Profissionalizante.

Parágrafo Único – O imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso é descrito e caracterizado conforme abaixo:

Lote de Terra nº 1 (um), da Quadra “H”, situado entre a Rua Mena Barreto, Av. Pedro Lima Mendes, Ruas Luiz Lopes Dorneles, Salgado Filho e José Eduardo Junqueira, no bairro Aero Clube, em zona urbana desta cidade, com as seguintes características e confrontações: frente com a Rua Mena Barreto, mede 54,00m; na junção da Rua Mena Barreto com a Av. Pedro Lima Mendes, com um raio de 3,00m, mede em linha curva 4,71m; frente com a Av. Pedro Lima Mendes, mede 69,00m; na junção da Av. Pedro Lima Mendes com Rua Salgado Filho, com um raio de 8,60m, mede em linha curva 5,71m; frente com a Rua Salgado Filho, mede 33,58m; na junção da Rua Salgado Filho com a Rua José Eduardo Junqueira, com um raio de 11,00m, mede em linha curva 10,05m; frente com a Rua José Eduardo Junqueira, mede 3,35m, ainda com frente para a Rua José Eduardo Junqueira, mede 19,50m; na junção da Rua José Eduardo Junqueira com a Rua Luiz Lopes Dorneles, com um raio de 8,61m, mede em linha curva 7,51m; frente com a Rua Luiz Lopes Dorneles, mede 10,50m, ainda com frente para a Rua Luiz Lopes Dorneles, mede 69,00m; na junção da Rua Luiz Lopes Dorneles com Rua Mena Barreto com um raio de 3,00m, mede em linha curva 4,71m; fechando a poligonal no ponto de partida, com a área total de 5.713,02m², e mais a construção nele edificada e tabelada sob o nº 490, com uma área construída de 1.828,59m², e demais benfeitorias nele existentes, inscrita no cadastro da PMVR sob o nº 5.005.0001.000.7.

Artigo 2º - Os limites de prazos, as hipóteses de retomada e de renovação da Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei serão definidas pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Volta Redonda, 01 de julho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.710

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e doar bens públicos ao Fundo de Arrendamento Residencial com encargos.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, transferir da categoria de bens públicos de uso especial para a categoria de bens dominiais do Município e doar os imóveis de sua propriedade a seguir descritos:

I – “Área A”, de propriedade do Município de Volta Redonda, situada no Bairro Santa Cruz, com área de 11.474,93 m², com as seguintes características e confrontações: frente para a Av. N. S. do Amparo mede, em dois segmentos, 99,06m e 26,86m; pelos fundos, com a área verde da Prefeitura Municipal de Volta Redonda - PMVR do Conjunto Habitacional Santa Cruz, mede 113,30m; pelo lado direito com o Remanescente 1, de Francisco Machado de Andrade, mede 103,50m; pelo lado esquerdo com área verde (PMVR), mede 80,00m; imóvel devidamente inscrito no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Volta Redonda - RJ. Inscrição municipal nº 5.619.0050.000-3.

II – Lote de terra denominado **Sítio 135**, situado no Bairro Retiro, com área de 14.557,00m², com as seguintes características e confrontações: com 120,00m de frente para a Rua Antônio Dias, antiga Rua Dois; pelos fundos com o Sítio 143, mede 97,00m; pelo lado direito confrontando com o Sítio 134, mede 150,00m, pelo lado esquerdo confrontando com o Sítio 136 mede 120,00m; imóvel devidamente inscrito no Registro de Imóveis do Cartório do 2º Ofício de Volta Redonda - RJ, sob o nº 1.491, Livro 2. Inscrição municipal nº 5.156.0180.000.1.

Parágrafo Único - Os imóveis descritos neste artigo, com os valores venais a seguir discriminados, são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bem dominial.

Área “A”, de 11.474,93m² Valor Venal: R\$ 130.107,45
Lote Sítio 135, com 14.557,00m² Valor Venal: R\$ 84.322,58

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar os imóveis desafetados, nos termos do artigo 1º desta Lei, com encargos, ao **Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**, instituído pela Lei Federal nº 10.188/2001, gerido pela Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do **Projeto Minha Casa, Minha Vida**, instituído pela Lei Federal nº 11.977/2009.

Artigo 3º - Os imóveis, ora doados, deverão ser utilizados exclusivamente no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV** e integrarão os bens e direitos do **Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**, com o fim específico de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I - não integre o ativo da Caixa Econômica Federal - CEF;

II - não responda, direta ou indiretamente, por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal - CEF;

III - não componha a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal - CEF, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não seja dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal - CEF;

V - não seja passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal - CEF, por mais privilegiados que possam ser;

VI - não sejam, sobre ditos imóveis, constituídos quaisquer ônus real.

Artigo 4º - O **Donatário** terá como encargo utilizar o imóvel doado exclusivamente para a construção de unidades residenciais, destinadas a população de baixa renda, sob pena de revogação da Lei de doação.

Artigo 5º - Igualmente dar-se-á a revogação da doação caso o **Donatário** deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 2 (dois) anos, contados da doação, na forma da Lei.

Artigo 6º - O imóvel, objeto da doação, ficará isento de recolhimento dos seguintes tributos:

a) ITBIM - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;

b) IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Volta Redonda, 01 de julho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.764

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602, de 30 de julho de 2009,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no **Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na **SMO**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.04.122.0031.2.049	33903900.00	005.020	R\$ 200.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer** – Obras e Instalações, na **SMO**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.27.813.0037.2.061	44905100.00	005.370	R\$ 200.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 22 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.766

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602, de 30 de julho de 2009,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no

valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no **Programa de Publicação e Divulgação de Atos Oficiais** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na **SMG**, no **Programa de Manutenção dos Próprios da Educação** – Obras e Instalações, na **SMA**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.01.04.122.0002.2.155	33903900.00	001.015	R\$ 200.000,00
0.05.12.122.0078.2.114	44905100.00	005.140	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 230.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa de Construção, Revitalização de Praças de Esportes e Áreas de Lazer** – Obras e Instalações, na **SMA**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.05.27.813.0037.2.061	44905100.00	005.370	R\$ 230.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 23 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.771

Altera Quadro de Detalhamento de Despesa de Programa no FMS.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, considerando que o valor atual do Programa não será alterado,

DECRETA:

Artigo 1º – Os elementos de despesa abaixo discriminados, do **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS – Piso de Atenção Básico Fixo** – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e do **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS – Teto Financeiro Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar** - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, – Terão os seus valores acrescidos, no **Fundo Municipal de Saúde**, conforme:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.50.10.301.0227.2.009	33903004.20	050.275	R\$ 400.000,00
0.50.10.301.0227.2.009	33903900.20	050.300	R\$ 300.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903900.93	050.520	R\$ 610.000,00
		TOTAL	R\$ 1.310.000,00

Artigo 2º – Para permitir a alteração de que trata o artigo anterior, ficam reduzidos os valores dos elementos de despesas (30) Material de Consumo, (51) –Obras e Instalações no **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS – Piso de Atenção Básico Fixo**, e (39), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS – Teto Financeiro Media e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.50.10.301.0227.2.009	33903003.20	050.270	R\$ 200.000,00
0.50.10.301.0227.2.009	44905100.20	050.310	R\$ 500.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903902.20	050.540	R\$ 10.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903903.20	050.550	R\$ 200.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903903.93	050.555	R\$ 400.000,00
		TOTAL	R\$ 1.310.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.772

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602, de 30 de julho de 2009,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), visando atender as despesas com o **Programa da Dívida Contratada Interna** – Principal da Dívida Contratual Resgatado, na **SMF**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.03.28.123.0008.2.087	46907100.00	003.080	R\$ 1.100.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Aquisição de Títulos de Compensação de Variações Salariais – CVS de Titularidade de FGTS** – Aquisição de Títulos de Crédito, na **SMF**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.03.28.841.0414.1.215	45906300.00	003.090	R\$ 1.100.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.773

Credencia a Sra. Maria das Graças Rocha Dias para representar o Município de Volta Redonda, perante a Secretaria de Estado de Cultura, na assinatura de convênio.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica credenciada a Sra. Maria das Graças Rocha Dias, portadora nº RG 05.740.177-0, para representar o Município de Volta Redonda, perante a Secretaria de Estado de Cultura, na assinatura de convênio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Cultural dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – PADEC.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.774

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602, de 30 de julho de 2009,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no **Programa de Manutenção e Operacionalização da Administração** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, no **SAAE/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.045.17.122.0195.2.001	33903600.00	045.055	R\$ 170.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção**

de Redes e Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário**PAC – Obras e Instalações, no SAAE, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.045.17.512.0201.1.017	44905100.92	045.190	R\$ 170.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 29 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.775

Nomeia membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 4.521 e 4.696,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrarem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, criado pela Lei Municipal nº 4.521, alterado pela Lei Municipal nº 4.696, com mandato de 2 (dois) anos:

- Representantes do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN:

Titular : Cezar Danilo Siqueira
Suplente: Célio Cosme de Faria

- Representantes da Companhia de Habitação de Volta Redonda – COHAB/VR:

Titular : Almir de Souza Rodrigues
Suplente: Darcy Corrêa Encinae

- Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular : Sandra Cristina de Paiva Pinto
Suplente: Antônio Silva

- Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SMP:

Titular : Lincoln Botelho da Cunha
Suplente: Abimaiton Pratti da Silva

- Representantes da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Volta Redonda - AEVR:

Titular : Rogério Pinto Valente
Suplente: Sérgio Protásio Fernandes

- Representantes do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA:

Titular : Zaira Maria Loureiro Monachesi
Suplente: Gil Portugal Filho

- Representantes da Federação das Associações de Moradores - FAM:

Titular : Maria de Fátima Martins Passos
Suplente: Julio Gil da Cunha

- Representantes do Movimento dos Posseiros Urbanos :

Titular : Aroldo de Souza Lourenço
Suplente: Márcia Pereira Brandão

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 30/junho/

2010, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.776

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.703, de 29 de junho de 2010,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.520.000,00 (três milhões e quinhentos e vinte mil reais) visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização Administração** – Obrigações Patronais, diárias – Civil, Material de Consumo, Serviços de Consultoria – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Locação de Mão de Obra e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Substituição de Hidrômetros** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Programa de Construção de Redes de Água Potável, Elevatórias e Reservatórios** – Obras e Instalações - **Programa de Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente – **Programa de Manutenção de Produção e Distribuição de Água Tratada** – Equipamentos e Material Permanente – **Programa de Manutenção e Reforma Civil** – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **no SAAE/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.45.17.122.0195.2.001	31901300.00	045.020	R\$ 1.000.000,00
0.45.17.122.0195.2.001	33901400.00	045.040	R\$ 80.000,00
0.45.17.122.0195.2.001	33903000.00	045.045	R\$ 50.000,00
0.45.17.122.0195.2.001	33903500.00	045.050	R\$ 100.000,00
0.45.17.122.0195.2.001	33903600.00	045.055	R\$ 170.000,00
0.45.17.122.0195.2.001	33903700.00	045.060	R\$ 100.000,00
0.45.17.122.0195.2.001	33903900.00	045.065	R\$ 700.000,00
0.45.17.512.0198.2.005	33903900.00	045.150	R\$ 200.000,00
0.45.17.512.0203.1.009	44905100.00	045.220	R\$ 100.000,00
0.45.17.512.0204.2.010	33903900.00	045.240	R\$ 50.000,00
0.45.17.512.0204.2.010	44905200.00	045.245	R\$ 480.000,00
0.45.17.512.0207.2.012	44905200.00	045.300	R\$ 100.000,00
0.45.17.512.0208.2.015	33903000.00	045.305	R\$ 50.000,00
0.45.17.512.0208.2.015	33903900.00	045.315	R\$ 340.000,00
		TOTAL	R\$ 3.520.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção de Redes e Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário/ PAC** – Obras e Instalações, no **SAAE**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.045.17.512.0201.1.017	44905100.92	045.190	R\$ 3.520.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.777

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 31, da Lei Municipal nº 4.602, de 30 de junho de 2009,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) visando atender as despesas com o **Programa de Gastos com Emendas Parlamentares – Federal (Convênios)** – Obras e Instalações - **Programa de Manutenção e Operacionalização FMS-TETO Financeiro Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no **FMS**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.50.10.301.0214.2.013	44905100.92	050.125	R\$ 100.000,00
0.50.10.301.0214.2.013	44905100.99	050.130	R\$ 200.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903900.20	050.515	R\$ 800.000,00
		TOTAL	R\$ 1.100.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionados no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS/SMS-PISO de Atenção Básico Fixo** – Material de Consumo, **Programa de Manutenção e Operacionalização FMS-TETO Financeiro Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no **FMS**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.50.10.301.0227.2.009	33903003.20	050.270	R\$ 300.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903900.99	050.525	R\$ 150.000,00
0.50.10.302.0220.2.016	33903903.20	050.550	R\$ 650.000,00
		TOTAL	R\$ 1.100.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.778

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 31, Lei Municipal nº 4.602, de 30 de julho de 2009,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) visando atender as despesas com o **Programa de Atendimento ao Idoso** – Subvenções Sociais Básica, Subvenções Sociais Especial, **Programa de Atendimento ao Deficiente** – Auxílios, **Programa de Atendimento a Criança e Adolescente** – Auxílios, **Programa de Assistência Social Geral** – Auxílios, no **FMAS**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.65.08.241.0134.2.002	33504301.99	065.110	R\$ 13.000,00
0.65.08.241.0134.2.002	33504302.99	065.125	R\$ 200.000,00
0.65.08.242.0146.2.003	44504200.99	065.315	R\$ 100.000,00
0.65.08.243.0133.2.008	44504200.99	065.465	R\$ 3.000,00
0.65.08.244.0140.2.007	44504200.99	065.670	R\$ 4.000,00
		TOTAL	R\$ 320.000,00

Artigo 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Assistência Social Geral** – Subvenções Sociais Básica, no **FMAS**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.65.08.244.0140.2.007	33504301.99	065.590	R\$ 320.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de junho de 2010.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: www.portalvr.com/smgt/comunicado, os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: www.portalvr.com/smgt/comunicado a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 079/2010

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Órgão: Fundo Municipal de Saúde:

REFERÊNCIA	VALOR	DATADO	BANCO	CONTA
TE		REPASSÉ	AGÊNCIA	CORREN-
ASC	R\$ 214.830,00	22/06/10	104/0197	624009-9
CENTRO ESPEC.				
ODONTO	R\$ 26.400,00	22/06/10	104/0197	624011-0
FARMÁCIA POPULAR	R\$ 10.000,00	22/06/10	104/0197	624013-7
TOTAL	R\$ 251.230,00			

Volta Redonda, 28 de junho de 2010.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO Nº 080/2010

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Órgão: Fundo Municipal de Saúde:

REFERÊNCIA	VALOR	DATADO	BANCO/REPASSE	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NASF	R\$ 20.000,00	23/06/10	104/0197		624009-9
SAÚDE BUCAL	R\$ 76.000,00	23/06/10	104/0197		624009-9
TOTAL	R\$ 96.000,00				

Volta Redonda, 30 de junho de 2010.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO 081/10

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou os procedimentos licitatórios abaixo discriminados:

- **Processo Administrativo nº 7866/2010** - em favor da empresa **JOTA BIANCHI PRODUÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

- **Processo Administrativo nº 7867/2010** - em favor da empresa **JM GUERRA PRODUÇÕES E EVENTOS ME**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 6 de julho de 2010.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Administração

PUBLICAÇÃO POR EXTRATO 2010 - CONTRATO

Tipo de Contrato	Nome	Cargo	Admissão
Prazo Determinado	Adelaine dos Santos Costa	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Adilio Souza Duarte	Professor 2ª Fase	16/04/2010
Prazo Determinado	Adler Luiz de Andrade Correa	Professor 2ª Fase	18/03/2010
Prazo Determinado	Adriana Alves de Faria	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Adriana de Andrade	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Adriana de Paula Amorim Souza	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Aline Vital Silva	Professor 1ª Fase	12/04/2010
Prazo Determinado	Ana Cristina de Barros Garcez	Professor 1ª Fase	22/03/2010
Prazo Determinado	Andrea da Silva Rosa	Professor 1ª Fase	22/03/2010
Prazo Determinado	Andreia Cipriano de Souza	Guarda Sanitário	12/04/2010
Prazo Determinado	Andreza Marques Nogueira	Professor 1ª Fase	23/03/2010
Prazo Determinado	Ane Citeli de Carvalho Albuquerque	Professor 1ª Fase	30/03/2010
Prazo Determinado	Ana Carolina Queiroz Pamponet	Professor 2ª Fase	24/03/2010
Prazo Determinado	Carlos Renato dos Reis Alves	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Catia Regina Anjo Auverney Martins	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Cesar Rodrigues da Silva	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Claudia Antunes Siqueira Braga	Professor 1ª Fase	25/03/2010
Prazo Determinado	Cristina Quinani Dias Carrico	Professor 2ª Fase	09/02/2010
Prazo Determinado	Dagmar Lucia Rosa Nogueira Alves	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Daniel de Holanda Freire ferreira	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Daniele Gonçalves de Lima	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Daria das Graças Gomes Rabelo	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Dezilie Carla Coelho	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Tipo de Contrato	Nome	Cargo	Admissão
Prazo Determinado	Dora S Thiago Fernandes	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Eber da Silva Ferreira	Professor 2ª Fase	25/02/2010
Prazo Determinado	Elaine Aparecida das Neves Andrade	Professor 2ª Fase	18/03/2010
Prazo Determinado	Elaine Vitorino Teixeira Maia	Professor 2ª Fase	09/02/2010
Prazo Determinado	Eliezer Breves da Silva	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Elisangela Aparecida Pilad	Professor 1ª Fase	29/03/2010
Prazo Determinado	Enizete de CAssia Freire de Almeida	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Erica Teodosio de Medeiros	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Fernanda Cristina M M Fernandes	Professor 2ª Fase	09/02/2010
Prazo Determinado	Fernanda Maia Fuzatto	Professor 2ª Fase	09/02/2010
Prazo Determinado	Flavia Torres	Professor 1ª Fase	25/03/2010
Prazo Determinado	Francine Gavio Coutinho	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Francisca Lucia Monteiro Queiroz	Professor 1ª Fase	22/03/2010
Prazo Determinado	Francismara de Oliveira Lelis	Professor 2ª Fase	15/04/2010

Prazo Determinado	Franklin Rodrigues Novaes	Professor 2ª Fase	24/03/2010
Prazo Determinado	Frederico Napoleão Carraro	Professor 2ª Fase	03/03/2010
Prazo Determinado	Geane Marceline da Silva Marques	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Gisele da Silva Oliveira	Professor 2ª Fase	15/04/2010
Prazo Determinado	Gisele Fonseca Ovidio	Professor 2ª Fase	03/02/2010
Prazo Determinado	Grace Kelly Barbosa Ribeiro	Professor 1ª Fase	12/04/2010
Prazo Determinado	Helen Almeida de Souza	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Ieda Damasceno Reis	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Ivina Priscila de Oliveira	Guarda Sanitário	13/04/2010
Prazo Determinado	Jaqueleine Cristina Rocha Marcondes	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Josiana Simão da Cunha	Professor 2ª Fase	09/02/2010
Prazo Determinado	Josiane Gloria de Freitas Oliveira	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Julia Carolina Pontes Fernandes	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Julio Cesar de Alencar Rodrigues	Professor 2ª Fase	14/04/2010
Prazo Determinado	Julio Cesar Lopes e Silva	Professor 1ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Kari de Oliveira Coutinho	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Katia Simone Rodrigues	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Lara Helena de Carvalho Telles	Professor 1ª Fase	01/04/2010
Prazo Determinado	Leila de Sousa Carvalho	Guarda Sanitário	15/01/2010
Prazo Determinado	Lidiane Mendes de Souza Martins	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Linda Aparecida Ribas	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Lúcia Helena C. Langoni	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Lucia Helena de Andrade Araujo	Professor 1ª Fase	24/03/2010
Prazo Determinado	Lucimar de Oliveira Lima Gomes	Professor 2ª Fase	13/04/2010
Prazo Determinado	Luiz Heleno Pereira Gaio	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Magna de Fatima Miguel Moraes	Professor 1ª Fase	13/04/2010
Prazo Determinado	Marcela Correa Dias Rodrigues	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Marcelo Antonio Lino	Guarda Sanitário	26/04/2010
Prazo Determinado	Marcus Jobertoon Barbosa Cezario	Professor 2ª Fase	12/02/2010
Prazo Determinado	Margareth Silva Braga Bueno	Professor 2ª Fase	15/04/2010
Prazo Determinado	Maria Aparecida Almeida Campos	Professor 2ª Fase	15/04/2010
Prazo Determinado	Maria Aparecida P de Almeida	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Maria Auxiliadora Gomes Coelho	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Maria de Jesus Marinho	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Maria Edith da Silva	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Maria José C dos Santos Juvencio	Professor 1ª Fase	12/04/2010
Prazo Determinado	Madalena Correa Nunes	Professor 1ª Fase	16/04/2010
Prazo Determinado	Maria Lucia Lambert Citeli	Professor 2ª Fase	15/03/2010
Prazo Determinado	MARILZA Garcia Fuentes	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Maurilia Aparecida de Azevedo Lopes	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Mayra de Assis Garcia Silva	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Michelle dos Santos Souza	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Michele Nellis Souza	Professor 2ª Fase	16/04/2010
Prazo Determinado	Monica Mattos Machado	Professor 2ª Fase	29/03/2010
Prazo Determinado	Nicelma da Cruz Arantes Brito	Professor 2ª Fase	11/03/2010
Prazo Determinado	Nilton de Oliveira MAttos	Professor 2ª Fase	03/03/2010
Prazo Determinado	Nilza Lourenço Barros e Silva	Professor 2ª Fase	08/03/2010
Prazo Determinado	Paula Mendonça de Freitas	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Paulo Marcelo Xavier	Guarda Sanitário	08/02/2010
Prazo Determinado	Rachel Machado Lobato	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Raquel Batista dos Santos Coelho	Professor 1ª Fase	30/03/2010
Prazo Determinado	Renato Brum de Araujo	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Roberta Moura Lima	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Rosane Reis de Souza	Professor 2ª Fase	29/03/2010
Prazo Determinado	Rosangela Santos de O. Moraes	Professor 1ª Fase	29/03/2010
Prazo Determinado	Roseli Mirian de S. Lisboa do Val	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Sandra Rodrigues da Silva	Professor 2ª Fase	01/02/2010

Prazo Determinado	Senuzia Maria de Azevedo Lima	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Silvana Jorge Freitas Drumond	Professor 1ª Fase	13/04/2010
Prazo Determinado	Silvana Manhanini da Silva Ferreira	Professor 1ª Fase	09/04/2010
Prazo Determinado	Silvana Oliveira Pinto	Guarda Sanitária	07/04/2010
Prazo Determinado	Simone Pires Neubauer	Professor 1ª Fase	22/03/2010
Prazo Determinado	Sonia de Oliveira Pires	Guarda Sanitário	30/03/2010
Prazo Determinado	Tania Cristina Rodrigues	Professor 2ª Fase	03/03/2010
Prazo Determinado	Tassia Almeida Dornelas	Professor 2ª Fase	03/03/2010
Prazo Determinado	Tatiane Thaisa Marins P. de Paula	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Telma Brigida Lacerda Rodrigues	Professor 2ª Fase	14/04/2010
Prazo Determinado	Teresa Cristina da Silva e Cunha	Professor 1ª Fase	22/03/2010
Prazo Determinado	Thaiana Silva Blanc Guedes	Guarda Sanitário	27/04/2010
Prazo Determinado	Vanessa Bicalho da Silva	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Vera Beatriz Conforte de Oliveira	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Vinicius Nunes da Silva	Professor 2ª Fase	01/04/2010
Prazo Determinado	Virgilio de Oliveira Reis Stocco	Guarda Sanitário	19/02/2010
Prazo Determinado	Vivian Mara B de Castro T Santos	Professor 1ª Fase	22/03/2010
Prazo Determinado	Vlimir Lorosa dos Reis	Professor 2ª Fase	01/02/2010
Prazo Determinado	Wanessa Costa F da Silva Kienupp	Professor 1ª Fase	01/04/2010
Prazo Determinado	Wilker de Souza Gomes	Professor 2ª Fase	18/03/2010
Prazo Determinado	Zaira Gonçalo Meyrelles	Professor 2ª Fase	09/02/2010

PUBLICAÇÃO POR EXTRATO 2010

Tipo De Contrato	Nome	Cargo	Admissão
CONCURSADO	ALINE DINIZ DE PAULA	Professor 1º Fase	01/04/2010
CONCURSADO	ALINE MARIA SILVASERTORIO	Professor 2ª Fase	03/05/2010
CONCURSADO	ANDERSON BITENCOURT BELONI	Professor 2ª Fase	30/04/2010
CONCURSADO	ANDRAEDE MATOS CARDOSO	Professor 2ª Fase	14/04/2010
CONCURSADO	BRUNO JORGE BATISTADOS SANTOS	Professor 2ª Fase	16/04/2010
CONCURSADO	CLAUDIAMONICA SAMPAIO BORGES	Professor 1ª Fase	11/05/2010
CONCURSADO	CLEUSA MARIA VIEIRA BENEDITO	Professor 2ª Fase	28/04/2010
CONCURSADO	CRISTIANE DOS SANTOS	Professor 1ª Fase	01/04/2010
CONCURSADO	DANIELE FABIANE ALMEIDA DE PAULA	Professor 1ª Fase	06/04/2010
CONCURSADO	FABIANE DE OLIVEIRAVASCONCELLOS	Professor 1ª Fase	13/04/2009
CONCURSADO	FABRICIA GRAZIEL DE BARROS ANTONIO	Professor 1ª Fase	01/04/2010
CONCURSADO	FRANCIS CELI PEIXOTO DE ARAUJO	Professor 1ª Fase	13/04/2010
CONCURSADO	HELLEN DE ARAUJO SILVA	Orientador Educacional	04/02/2010
CONCURSADO	ISABELASILVACOSTA	Professor 1ª Fase	01/04/2010
CONCURSADO	JANICE DASILVA	Professor 2ª Fase	03/05/2010
CONCURSADO	JOAO CARLOS CARDOSO CORADINE	Professor 2ª Fase	03/05/2010
CONCURSADO	JULIANA SIQUEIRA PIRES	Professor 1ª Fase	01/04/2010
CONCURSADO	LETICIAALVES SOARES	Odontologo	24/05/2010
CONCURSADO	LIDIANE MEIRELES GARUTE DE BARROS	Professor 2ª Fase	27/04/2010
CONCURSADO	LUCIANACARVALHO R DA SILVA	Supervisor Educacional	30/04/2010
CONCURSADO	LUCIANA SANTOS GOMES	Professor 1ª Fase	12/04/2010
CONCURSADO	LUIS FELIPE TAVARES DE FREITAS	Orientador Educacional	05/05/2010
CONCURSADO	MARIA DA GLORIA M DE OLIVEIRA	Professor 1ª Fase	01/04/2010
CONCURSADO	MATHEUS DA COSTAFRAGANA	Professor 2ª Fase	29/04/2010
CONCURSADO	MAXIRENE SIQUEIRA DE SOUZA	Professor 1ª Fase	01/04/2010
CONCURSADO	MIRIAM DE FATMAL DE SEIXAS	Professor 2ª Fase	08/04/2010
CONCURSADO	OZAIAS ALMEIDA DA SILVA DUQUE	Supervisor Educacional	18/05/2010
CONCURSADO	PATRICIA DA SILVA JALOTO	Professor 2ª Fase	13/04/2010
CONCURSADO	ROSANA CARMO DE OLIVEIRA	Professor 1ª Fase	08/04/2010
CONCURSADO	ROSANA SANTOS MACHADO	Professor 1ª Fase	01/04/2010
CONCURSADO	SIMONE DASILVA PEREIRA SILVA	Orientador Educacional	12/02/2010
CONCURSADO	SOLANGE MACHADO FRAGASILVA	Professor 2ª Fase	27/04/2010
CONCURSADO	THIARA DIAS LOPES	Professor 1ª Fase	09/04/2010
CONCURSADO	VIRGINIA TEODORO INOCENCIO	Professor 1ª Fase	30/03/2010
CONCURSADO	VIVIANE PIRES DE SOUSA BARROS	Professor 1ª Fase	01/04/2010
CONCURSADO	VIVILI CECILIA COSTAMARQUES	Supervisor Educacional	03/03/2010

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, Art 52, Inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR	R\$ Milhares						
			No Bimestre	% (b)	Ate 02/2010	% (c)	No Bimestre	Ate 02/2010	% (d)	16/0	(e)		
RECEITA DE EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO (I)	695.440,0	695.440,0	81.795,0	12,8	87.390,0	12,6	807.650,0						
RECEITA CORRENTE	61.6.086,0	61.6.086,0	81.700,0	14,5	87.100,0	14,5	523.100,0						
RECEITA TRIBUTÁRIA	108.085,0	108.085,0	9.740,0	8,1	9.740,0	9,1	98.920,0						
Impostos	108.178,0	108.178,0	9.800,0	8,1	9.800,0	9,1	98.110,0						
Taxes	940,0	940,0	130,0	14,3	130,0	14,3	812,0						
Contribuição de Melhorias	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.011,0	1.011,0	52,0	2,2	52,0	2,2	1.088,0						
Contribuições Sociais	1.011,0	1.011,0	52,0	2,2	52,0	2,2	1.088,0						
Contribuições Econômicas	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
RECEITA PATRIMONIAL	8.585,0	8.585,0	1.240,0	14,5	1.218,0	14,5	7.368,0						
Reservas Imobiliárias	50,0	50,0	17,0	33,3	17,0	33,3	38,0						
Reservas de Tesouro Mobiliário	4.070,0	4.070,0	804,7	19,7	803,7	19,7	3.217,3						
Reservas de Convênio e Permissões	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
Outras Receitas Patrimoniais	4.250,0	4.250,0	996,4	8,5	996,4	9,3	3.058,6						
RECEITA AGROPECUÁRIA	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
Receita da Produção Vegetal	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
Receita do Pecuário, Animal e Derivados	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
Outras Receitas Agropecuárias	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
RECEITA INDUSTRIAL	988,0	988,0	50,0	5,2	50,0	5,2	98,0						
Receita da Indústria de Transformação	988,0	988,0	50,0	5,2	50,0	5,2	98,0						
Reservas Industriais	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
RECETAS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	55.028,0	55.028,0	6.164,1	11,1	6.164,1	11,1	48.469,0						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	348.028,0	348.028,0	82.208,2	17,8	82.208,2	17,8	267.320,0						
Transferências Ingresso-movimentação	309.820,0	309.820,0	81.805,0	18,3	81.805,0	18,3	215.018,2						
Transferências de Instituições Privadas	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
Transferências do Exterior	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
Transferências de Pessoas	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
Transferências de Convênios	12.714,0	12.714,0	402,4	3,2	402,4	3,2	12.311,6						
Transferências para Conta da Fazenda	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	68.188,0	68.188,0	7.872,0	11,7	7.872,0	11,7	60.327,1						
Italiais e Juros de Interêsse	4.088,0	4.088,0	802,0	19,4	802,0	19,4	3.218,1						
Indenizações e Restituições	28.298,0	28.298,0	4.799,0	16,3	4.799,0	16,3	24.491,0						
Receita da Cesta Alimentar	51.532,0	51.532,0	1.712,0	3,4	1.712,0	3,4	49.168,3						
Reservas Diversas	3.008,0	3.008,0	457,4	15,4	457,4	15,4	2.400,6						
RECETAS DE CAPITAL	74.081,0	74.081,0	807,1	1,1	807,1	1,1	73.882,0						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO FINANCIERO	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
Operações de Crédito Internas	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
Operações de Crédito Gerais	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
ALIENAÇÃO DE BIENES	181,0	181,0	82,1	45,6	82,1	45,6	98,8						
Alienação de Bens Móveis	181,0	181,0	82,1	45,6	82,1	45,6	98,8						
Alienação de Bens Fixos	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	73.088,0	73.088,0	231,3	1,8	231,3	1,8	73.058,1						
Transferências Ingresso-movimentação	3.080,0	3.080,0	203,0	6,6	203,0	6,6	2.876,0						
Transferências de Instituições Privadas	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
Transferências do Exterior	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
Transferências de Pessoas	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
Transferências de Outras Instituições Públicas	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
Transferências de Convênio	78.585,0	78.585,0	956,8	1,1	956,8	1,1	78.490,0						
Transferências para Conta da Fazenda	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	300,0	300,0	80,0	26,7	80,0	26,7	220,0						
Amortização de Capital Social	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
Outras Receitas	685,0	685,0	94,8	13,8	94,8	13,8	515,4						
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II)	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I+II) R\$ (M)	889.430,0	889.430,0	81.795,0	9,3	87.390,0	12,6	807.650,0						
SEMPRE													
TOTAL INVESTIMENTO	100.440,0	100.440,0	81.795,0	8,1	87.390,0	12,6	807.650,0						
SALDO DE INVESTIMENTO ATUALIZADO (I+II) R\$ (M)	889.430,0												
Capital de Previdência													
Transferência para Convênio Administrativo													

Continua (10)

RECETAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR	R\$ Milhares						
			No Bimestre	% (b)	Ate 02/2010	% (c)	No Bimestre	Ate 02/2010	% (d)	16/0	(a-c)		
RECETAS CORRENTE	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
RECETA TRIBUTÁRIA	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
Impostos	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
Taxes	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
Contribuição de Malesma	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
RECETA DE CONTRIBUIÇÕES	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
RECETA FARMACÊUTICA	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
RECETA INDUSTRIAL	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
RECETA DE SERVIÇOS	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
RECETAS DE CAPITAL	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
ALIENAÇÃO DE BENS	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						
TOTAL	8,0	8,0	8,0	0,0	8,0	0,0	8,0						

Continua (29)

RECETAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR	R\$ Milhares					
No Bimestre	% (b)	Ate 02/2010	% (c)	16/0	(a-c)	No Bimestre	Ate 02/2010	% (d)	16/0	(e)		
<tbl_info cols="

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, art 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
			No Bimestre	Até 02/2010	No Bimestre	Até 02/2010	
	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(%)	(R\$)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
Transporte	18.389,4	18.989,4	1.254,6	1.856,0	314,6	5,7	18.834,8
Administrativo Geral	1.629,0	1.629,0	212,5	212,5	209,2	0,3	12,8
Infra-estrutura Urbana	515,0	515,0	65,8	65,8	43,2	0,1	84,8
Turismo	926,0	926,0	0,0	0,0	0,0	0,0	926,0
Transporte Rodoviário	15.436,4	15.965,4	1.579,7	1.675,7	63,2	0,1	15.802,2
Desporto e Lazer	23.819,9	24.039,0	3.724,9	3.734,9	795,2	1,9	23.243,8
Administrativo Geral	8.846,0	8.846,0	2.443,2	2.443,2	788,5	1,3	8.057,5
Desporto Consultivo	1.946,0	1.946,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.946,0
Lazer	13.932,0	13.153,0	1.291,7	1.291,7	6,7	0,0	13.146,3
Escaras especiais	10.249,8	8.699,9	1.766,2	1.796,2	796,4	1,3	7.827,6
Administrativo Financeiro	5.900,0	5.210,0	794,2	794,2	507,6	0,6	7,2
Serviço de Cidadão Interno	2.958,0	2.958,0	812,0	812,0	411,8	0,7	2.256,3
Doutos Encargos Especiais	866,0	866,0	0,0	0,0	0,0	0,0	866,0
TOTAL (II)	603.826,0	603.285,0	123.088,2	130.859,2	58.118,2	18,8	823.215,8
TOTAL (III) = (I + II)	603.826,0	603.285,0	123.088,2	130.859,2	58.118,2	18,8	603.275,8

Fonte:

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2010	Até 1º Bim/2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.111,0	2.111,0	0,1	0,1	106,4
RECEITAS CORRENTES	2.111,0	2.111,0	0,1	0,1	106,4
Receita de Contribuição	1.611,0	1.611,0	52,8	52,8	107,9
Pessoal Civil	1.611,0	1.611,0	52,8	52,8	107,9
Contribuição Patronal Civil	8,0	8,0	0,8	0,8	8,0
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.611,0	1.611,0	52,8	52,8	107,9
Contribuição do Servidor Inativo Civil	8,0	8,0	0,8	0,8	8,0
Contribuição de Pensão Civil	8,0	8,0	0,8	0,8	8,0
Outras Receitas de Contribuições	8,0	8,0	0,8	0,8	8,0
Pessoal Patrimonial	8,0	8,0	0,8	0,8	8,0
Receitas Imobiliárias	8,0	8,0	0,8	0,8	8,0
Reservas de Valores Mobiliários	8,0	8,0	0,8	0,8	8,0
Outras Receitas Patrimoniais	8,0	8,0	0,8	0,8	8,0
Receitas de Serviços	8,0	8,0	0,8	0,8	8,0
Outras Receitas Correntes	588,0	588,0	69,1	69,1	15,7
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	18.088,0	18.088,0	199,3	199,3	182,5
Outras Receitas Correntes	-18.088,0	-18.088,0	-20,1	-20,1	-424,6
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Além-disso de Bens, Direitos e Atores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Exigibilidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DA PROGETO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (II+III)	2.111,0	2.111,0	0,1	0,1	106,4

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2010	Até 1º Bim/2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.748,0	9.740,0	5.401,3	5.401,3	1.307,0
ADMINISTRAÇÃO	8.748,0	8.748,0	834,8	834,8	1.307,0
Despesas Correntes	8.748,0	8.748,0	832,8	832,8	1.306,1
Despesas de Capital	0,0	0,0	2,8	2,8	0,0
PREFEITURA SOCIAL	0,0	0,0	7.410,8	7.410,8	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	7.410,8	7.410,8	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	6.906,8	6.906,8	0,0
Pessoas	0,0	0,0	819,2	819,2	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (II+III)	8.748,0	9.740,0	5.401,3	5.401,3	1.307,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (IV = III-II)	-1.030,0	-1.030,0	-4.280,3	-4.280,3	-1.118,6

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2010	Até 1º Bim/2009
TOTAL DE APORTES PÁRIO PPAO DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reservas para Cobertura da Investidação Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reservas para Proteção da Reserva	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aportes para Cobertura da Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reservas para Cobertura da Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	JAN/2010	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
		Fev/2010	Dez/2009	
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0
Balança Conta Movimento	182,9	193,5	-587,3	-587,3
Invenários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	182,9	193,5	-587,3	-587,3
SIGFIS - Versão 2010			Data de Emissão: 05/07/2010 11:20h	Anexo V da RREO
FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ				
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE				
JOSÉ CARLOS DE ABREU				
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA				
PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA				
Resp. Pelo Controle Interno				
CRC/RJ - Contador - 072.657.O/2				
ANTÔNIO FRANCISCO NETO				
PREFEITO MUNICIPAL				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
PÉRIODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010				
LRF, art 53, inciso II - Anexo V				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Até 1º Bim/2010
RECEITAS CORRENTES (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0
Inclusão de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Funcionário Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal da Defesa e Proteção Social	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal da Defesa e Proteção Social	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Reservas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Financeira entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0
Gastos de Recursos pr. Fomento do RPPS	0,			

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	BALDO		
	Em 31/12/2009 (a)	Em 31/Dez/2009 (b)	Em 28/Fev/2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	101.069,9	101.069,9	103.409,2
DEDUÇÕES (II)	30.516,8	30.516,8	48.990,4
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.484,3	15.484,3	19.250,7
Demais Haveres Financeiros	39.678,7	39.678,7	42.879,0
I-1 Restos a Pagar Processados	24.644,4	24.644,4	15.133,3
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	70.553,3	70.553,3	56.418,8
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	70.553,3	70.553,3	56.418,8

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2010 até Fev/2010 (c - a)
VALOR	-14.134,5	-14.134,5

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	Em 31/12/2009	Em 31/Dez/2009	Em 28/Fev/2010
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,0	0,0	0,0
Deduções (VII)	-1.557,1	-1.557,1	-209,5
Ativo Disponível	-190,7	-190,7	385,2
Investimentos do RPSC	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
I-1 Restos a Pagar Processados	1.386,4	1.386,4	651,7
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VII) = (VI - VII)	1.557,1	1.557,1	209,5
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VII - VI)	1.557,1	1.557,1	209,5

ESPECIFICAÇÃO	AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	Em 31/12/2009 (a)	Em 31/Dez/2009 (b)	Em 28/Fev/2010 (c)
Dívida Consolidada Ajustada (X)	101.069,9	101.069,9	103.409,2
Deduções (XI)	30.516,8	30.516,8	48.990,4
Dívida Consolidada Líquida (XII) = (X - XI)	70.553,3	70.553,3	56.418,8
Receita de Privatizações (XV)	0,0	0,0	0,0
Passivos Reconhecidos (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI + IV - V)	70.553,3	70.553,3	56.418,8

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2010 até Fev/2010 (c - a)
VALOR	-14.134,5	-14.134,5

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2010			
Emissão: 05/07/2010 11:20h		Anexo VI do RREO	
FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ	JOSÉ CARLOS DE ABREU	PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA	ANTÔNIO FRANCISCO NETO
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	RES. Pelo Controle Interno	PREFEITO MUNICIPAL
CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8	CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8	CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2	

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Feb/2010	Jan a Feb/2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTEIS (I)	906.895,1	66.303,6	66.303,4	66.893,4
Receitas Tributárias	106.665,0	9.745,0	9.743,0	8.090,0
Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU)	58.880,0	42,6	42,6	41,5
Impostos e Serviços de Qualquer Natureza (ISQ)	48.897,0	8.640,7	8.642,4	7.641,4
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.090,0	314,6	314,6	317,6
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	4.731,0	710,1	710,1	601,2
Outras Receitas Tributárias	847,0	136,0	136,0	98,4
Receita de Contribuição	1.611,0	52,0	52,0	187,8
Receita Previdenciária	1.611,0	52,0	52,0	187,9
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial Líquida	4.322,0	413,4	413,4	387,6
Receita Patrimonial	3.285,0	1.210,1	1.210,1	798,5
(-) Aplicações Financeiras	4.063,0	904,7	904,7	351,0
Transferências Correntes*	348.539,0	62.298,1	62.208,1	66.791,6
Cota Parte FPM (60%)	28.990,0	4.597,0	4.507,0	4.445,2
Cota Parte ICMS (30%)	136.550,0	29.575,5	29.575,5	29.110,1
L.C. M/ 07/06 - ICMS Desenvolvimento (60%)	619,5	131,3	131,3	122,3
Convenios	12.714,0	492,4	402,4	15.825,9
Outras Transferências Correntes	168.555,6	27.592,9	27.592,9	26.386,0
Demais Receitas Correntes	144.898,1	13.886,1	13.886,1	11.699,5
Débito Ativo	61.892,3	1.772,0	1.772,0	2.600,7
Débitos Receitáveis Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Débitos Despesas de Receita de RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (II)	74.861,0	887,1	887,1	381,6
Operações de Crédito (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aumentação de Empreendimentos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	181,0	6,2	6,2	0,0

Transferências de Capital	73.585,0	331,3	331,3	296,5
Convenios	78.880,0	86,0	86,0	0,0
Outras Transferências de Capital	3.000,0	236,3	236,3	296,5
Outras Receitas de Capital	895,0	346,6	346,6	125,1
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II+III+IV+V)	74.450,0	880,9	880,9	381,6
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	681.286,1	68.894,6	68.894,6	67.286,0

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Feb/2010	Jan a Feb/2009
DESPESAS PRIMÁRIAS (VIII)	532.944,5	57.950,4	57.950,4	54.177,9
Pessoal e Encargos Sociais	229.927,0	38.341,0	38.341,0	34.892,9
Juros e Encargos da Dívida (IX)	8.842,0	484,9	484,9	422,1
Outros Despesas Correntes	284.226,5	18.294,5	18.294,5	18.872,9
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	524.102,5	67.545,5	67.545,5	63.755,9
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	166.398,7	3.876,2	3.876,2	3.774,9
Investimentos	148.113,7	714,6	714,6	1.257,8
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empreendimentos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	2.350,0	2.222,4	2.222,4	0,0
Amaralização da Dívida (XIV)	6.896,0	736,2	736,2	1.567,1
DESPESAS PRIMÁRIA DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIV)	148.490,7	2.897,0	2.897,0	1.257,8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	200,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPG (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (XVI+XVII+XVII)	67.916,0	66.492,5	66.492,5	66.613,6
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (XVII - XVIII)	8.499,1	26.532,0	26.532,0	32.281,4
GALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,0	0,0	0,0

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota: *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEF.

SIGFIS - Versão 2010

Data de Emissão: 05/07/2010 11:20h

Anexo VII do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE

CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LEI 8.394/96, art 53, Inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos					Inscritos				
Escrítoos Anteriores	2009	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	2009	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
TOTAL (I + II)	12.584,3	12.584,3	0,0	10.221,5	12.584,3	-28.016,4	12.584,3	0,0	12.399,3	75.812,7

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Legenda :

- Fonte de Recursos
- 00 - ORDINÁRIOS
- 03 - ROYALTIES - OUTROS
- 04 - ROYALTIES 5 %
- 05 - SALARIO EDUCAÇÃO
- 10 - DIRETAM. ARRECADADO
- 11 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- 12 - CONVENIOS
- 15 - FUNDEB
- 16 - SUS
- 17 - FNAF
- 18 - RECURSOS EDUC. FNE
- 19 - REGIME PRÓPRIO(RPS)
- 21 - CONSÓRCIO SAÚDE
- 22 - OUTRAS TRANSF. SAÚDE
- 27 - CONSERV. AMBIENTAL
- 99 - DIVERSAS

SIGFIS - Versão 2010

Data de Emissão: 05/07/2010 11:20h

Anexo IX do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDAPAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LEI 8.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (índice do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (I)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bimestre/2010	% (a/a)
1-Fazenda Pública	157.312,3	157.312,3	16.777,6	16.777,6	6,8%
1.1-Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	181.584,3	181.584,3	1.212,2	1.212,2	1,1%
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	90.000,0	50.000,0	42,6	42,6	0,0%
Impostos, Juros de Impala e Outros Encargos da Fazenda	1.954,0	1.954,0	275,5	275,5	14,10
Crédito Álcool do IPTU	49.543,3	49.543,3	894,1	894,1	1,8%
Impostos, Juros de Impala, Adaptação Monetária e Outros Encargos da Fazenda Álcool do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
c) Dépendentes da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
1.2-Receita Resultante de Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	1.000,0	1.000,0	314,6	314,6	31,46
Imposta sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	1.000,0	1.000,0	314,6	314,6	31,46
Impostos, Juros de Impala e Outros Encargos da ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
Crédito Álcool da ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
Impostos, Juros de Impala, Adaptação Monetária e Outros Encargos da Fazenda Álcool da ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
c) Dépendentes da Receita da ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
1.3-Receita Resultante de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	49.987,0	49.987,0	8.840,7	8.840,7	17,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	49.987,0	49.987,0	8.840,7	8.840,7	17,08
Impostos, Juros de Impala e Outros Encargos da ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
Crédito Álcool da ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
Impostos, Juros de Impala, Adaptação Monetária e Outros Encargos da Fazenda Álcool da ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
c) Dépendentes da Receita da ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
1.4-Receita Resultante de Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRPF	4.730,0	4.730,0	710,1	710,1	15,01
Imposto de Renda Retido na Fazenda - IRPF	4.730,0	4.730,0	710,1	710,1	15,01
Impostos, Juros de Impala e Outros Encargos do IRPF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
Crédito Álcool do IRPF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
Impostos, Juros de Impala, Adaptação Monetária e Outros Encargos do IRPF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
c) Dépendentes da Receita do IRPF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
1.5-Residuo da Imposta da Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
Impostos, Juros de Impala e Outros Encargos da IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
Crédito Álcool da IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
Impostos, Juros de Impala, Adaptação Monetária e Outros Encargos da Fazenda Álcool da IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
c) Dépendentes da Receita da IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
2-TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	212.973,0	212.973,0	48.980,6	48.980,6	23,04
2.1-Cota-Parte FPM	34.000,0	34.000,0	6.933,7	6.933,7	19,87
2.1.1-Personal referente à CP art. 190, I, alínea b	34.000,0	34.000,0	6.933,7	6.933,7	19,87
2.1.2-Personal referente à CP art. 190, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
2.1.3-Cota-Parte ICMS	183.000,0	183.000,0	38.989,4	38.989,4	22,68
2.1.4-CMS-Desenvolvimento - L.C. nº 01/1996	968,0	968,0	186,1	186,1	17,04
2.1.4-Cota-Parte IFN-Exportação	4.000,0	4.000,0	980,0	980,0	24,00
2.1.5-Cota-Parte ITR	10,0	10,0	0,0	0,0	0,0%
2.1.6-Cota-Parte IRN	11.000,0	11.000,0	5.335,4	5.335,4	49,49
2.1.7-Cota-Parte IFD-Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
2.1-TOTAL DE RESTOS A PAGAR (2.1+2.2)	370.266,3	370.266,3	68.988,2	68.988,2	18,18

SIGFIS - Versão 2010

Data de Emissão: 05/07/2010 11:20h

Anexo X do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDAPAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2010

LEI 8.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITA ADICIONAL PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (I)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bimestre/2010	% (a/a)
4-PREVISÃO DA PARC. FPM/FIPEM DE OUTRAS RECEPÇÕES DE IMPОСITOS VINCULADAS AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5-TRANSFERÊNCIAS DE COMBÉNUS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	14.000,0	14.000,0	1.887,6	1.887,6	14,20
5.1-Transferências do Salário-Educação	14.000,0	14.000,0	1.887,6	1.887,6	14,20
5.2-Subvenções ao Poder Executivo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.3-Transferências dos Recursos do PNEC	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.4-Cota-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.988,0	2.988,0	41,7	41,7	1,41
5.5-Transferências de Convênios	2.988,0	2.988,0	41,7	41,7	1,41
5.6-Transferências de Recursos de Comitês	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.7-COTA-Parte DE TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.8-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.9-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.10-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.11-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.12-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.13-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.14-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.15-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.16-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.17-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.18-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.19-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.20-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.21-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.22-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.23-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.24-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.25-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.26-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.27-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.28-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.29-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.30-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.31-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.32-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.33-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.34-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.35-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.36-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.37-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.38-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.39-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.40-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.41-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.42-COTA-Parte TRANSFERÊNCIAS DE CREDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%
5.43-COTA-Parte TRANSFERÊNC					

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Bimestre / 2010

Continuação [39]

LRF, Art 52, Inciso I, Alíneas "a" e "b" do Inciso II e §º - Anexo I

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	CREDITOS ADICIONAIS (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) = (I) + (II)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (R\$) = (I) - (II)
				No Bimestre (R\$)	Ano 04/2010 (R\$)	% (R%)	No Bimestre (R\$)	Ano 04/2010 (R\$)	% (R%)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)										
DESPESAS CORRENTES	662.791,6	-43.258,9	572.099,6	85.659,3	161.467,3	23,1	498.922,3	132.176,5	23,1	562.578,2
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.907,8	88,0	239.985,8	28.286,7	83.788,8	30,1	277.308,6	33,7	33,7	182.900,8
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.042,8	0,0	8.042,8	802,8	1.316,2	16,3	8.181,8	16,1	16,1	6.716,2
OUTRAS CORRENTES	281.068,3	43.964,8	324.033,1	43.447,2	94.974,8	28,4	53.370,5	16,0	16,0	286.044,8
DESPESA DE CAPITAL	183.001,7	10.398,8	193.399,5	26.672,8	47.389,8	25,0	7.605,1	11.281,9	56,0	182.193,8
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	143.068,7	11.309,0	154.377,8	23.055,0	40.194,9	27,0	4.193,0	21,7	21,7	150.188,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.380,0	0,0	1.380,0	2.386,0	844,4	26,6	2.306,0	10,2	10,2	48,6
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.084,0	-2.000,0	8.084,0	8.867,1	4.884,4	56,4	4.784,4	55,4	55,4	2.113,4
RESERVA DECAIMENTO DA RPPN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (PODER + II)	662.791,6	-65.267,5	596.695,5	161.526,3	229.946,1	29,1	91.893,5	143.490,5	65,0	562.578,2
ABERTO DA EXECUÇÃO FISCAL (R\$)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívidas Divisas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívidas Divisas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL CORRESPONDIMENTO (III) + (IV) + (V)	662.791,6	-65.267,5	596.695,5	161.526,3	229.946,1	29,1	91.893,5	143.490,5	65,0	562.578,2
SIGFIS (R\$)										
TOTAL (XVII) = (I) + (II)	662.791,6	33.367,5	726.839,5	161.526,3	229.946,1	29,1	81.833,5	203.813,6	30,0	503.103,1

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

BDFIS - Versão 2010

Data de Emissão: 05/07/2010 15:33h

Anexo I do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2010

LRF, Art 52, Inciso II, alínea "a" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ADICIONAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) = (I) + (II)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (R\$) = (I) - (II)
				No Bimestre (R\$)	Ano 04/2010 (R\$)	% (R%)	No Bimestre (R\$)	Ano 04/2010 (R\$)	% (R%)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)										
DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SIGFIS (R\$)										
TOTAL (XVII) = (I) + (II)	662.791,6	33.367,5	726.839,5	161.526,3	229.946,1	29,1	81.833,5	203.813,6	30,0	503.103,1

SIGFIS - Versão 2010

Data de Emissão: 05/07/2010 15:33h

Anexo II do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8

JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2010

LRF, Art 52, Inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (R\$) = (I) - (II)
			No Bimestre (R\$)	Ano 04/2010 (R\$)	% (R%)	No Bimestre (R\$)	Ano 04/2010 (R\$)	% (R%)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Transporte	18.349,6	18.349,6	2.964,8	4.882,1	51,21,5	1.426,1	1.426,1	1,0	7.513,3
Administração Geral	1.628,0	1.628,0	257,5	478,0	27,1,7	479,9	479,9	0,0	29,5
Infra-estrutura Urbana	515,0	515,0	76,3	144,2	54,4	97,8	97,8	0,1	417,4
Transporte Aéreo	82,0	82,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	82,0
Transporte Rodoviário	15.456,4	15.456,4	2.659,2	4.253,9	785,3	650,6	650,6	0,6	15.226,9
Desportos e Lazer	23.819,9	23.819,9	1.996,5	5.724,3	11,16,7	5.911,9	5.911,9	1,3	22.927,1
Administrativa Geral	8.848,0	8.848,0	1.213,6	3.656,8	983,2	1.785,7	1.785,7	1,2	8.227,3
Desporto e Convívio	1.648,0	1.648,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.648,0
Lazer	13.320,0	13.320,0	2.067,6	3.785,9	142,2	51,1	51,1	0,1	12.808,9
Esportes especiais	16.248,9	16.248,9	3.862,1	5.333,9	4.896,6	4.896,6	4.896,6	0,4	5.738,8
Administrativa Financeira	6.908,0	6.908,0	5.270,5	3.555,5	4.548,7	3.675,3	4.064,5	2,9	1.215,5
Serviço de Saúde Interna	2.998,0	2.998,0	71,6	963,6	403,7	895,9	895,9	0,6	21,3
Doutor Financeiro Especialista	498,0	498,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	498,0
TOTAL (I)	682.800,0	121.405,5	107.204,0	341.014,3	31.051,0	141.901,9	141.901,9	0,0	509.500,7
TOTAL (II) = (I) + (II)									

Fonte :

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ADICIONAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) = (I) + (II)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (R\$) = (I) - (II)

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2010

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Ate 2º Bim/2010	Ate 2º Bim/2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.111,0	2.111,0	99,1	316,1	1.422,0
RECEITAS CORRENTES	2.111,0	2.111,0	99,1	316,1	1.422,0
Receita de Contribuição:	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
Pessoal Civil	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
Contribuição Patronal Civil	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
Contribuição do Servidor Ativo Civil	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
Contribuição de Pensão/Assist. Fam.	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
Outras Receitas de Contribuição	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
Receita Patrimonial	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
Receitas Imobiliárias	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
Revenues de Imóveis Móveis	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
Outras Receitas Patrimoniais	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
Receita de Serviços	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
Outras Receitas Correntes	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
Outras Receitas Correntes	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
RECEITAS DE CAPITAL	-11.388,0	-10.300,0	-231,8	-352,8	47,4
Alimentação de Bens, Direitos e Ações	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
Amortização de Capital	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
Outras Receitas de Capital	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
Deduções da Receita	1.011,0	1.011,0	49,5	101,5	348,5
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (0)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (SOMA)	2.111,0	2.111,0	99,1	316,1	1.422,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Ate 2º Bim/2010	Ate 2º Bim/2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	9.746,0	9.746,0	9.759,8	17.961,2	2.762,5
ADM/STRAÇÃO	9.746,0	9.746,0	1.491,1	2.416,8	2.762,5
Despesas Correntes	9.746,0	9.746,0	1.491,1	2.416,8	2.762,5
Despesas de Capital	0,0	0,0	30,3	22,7	47,8
Pessoal Civil	0,0	0,0	7.869,8	15.145,8	8,0
Aprendizada	0,0	0,0	7.869,8	15.145,8	8,0
Pessoal	0,0	0,0	6.537,8	15.141,2	8,0
Outras Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0
Outros Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0
Outras despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0
DESPESA PREVIDENCIÁRIA - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (0)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (SOMA)	9.746,0	9.746,0	9.759,8	17.961,2	2.762,5
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII = III - IV)	-7.638,0	-7.638,0	-9.864,8	-17.246,1	-1.388,8

APOIOS DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Ate 2º Bim/2010	Ate 2º Bim/2009
TOTAL DAS APOIOS PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reservas para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reservas para Participação de Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras aplicações para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reservas para Cobertura da Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reservas para Cobertura da Déficit Atuariais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras aplicações para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,0		

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mar/2010	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Abr/2010	Dez/2009	
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0
Banco Central Movimento	223,7	248,2	8,0	8,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Doutos Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	223,7	248,2	8,0	8,0

SIGFIS - Versão 2010 Data de Emissão: 05/07/2010 15:33h Anexo V do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

JOSE CARLOS DE ABREU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2010

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Ate 2º Bim/2010	Ate 2º Bim/2009
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuição:	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pessoal Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição do Poder Executivo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuariais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Patrimônio	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuição	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alimentação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Impostos/Fazenda	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)+(X)= (VII)+(IX)-(X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Ate 2º Bim/2010	Ate 2º Bim/2009
Administrativa (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)+(X)= (IX)+(XI)-(X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

SIGFIS - Versão 2010 Data de Emissão: 05/07/2010 15:33h Anexo V do RREO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8

JOSE CARLOS DE ABREU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 072.657/0-2

ANTÔNIO FRANCISCO NETO PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2010

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI - Anexo VI

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	BALDO		
	Em 31/12/2009 (a)	Em 26/Fev/2010 (b)	Em 30/Abr/2010 (c)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	101.669,9	103.409,2	103.820,2
DEDUÇÕES (II)	30.516,8	46.890,4	46.785,3
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.184,3	19.250,7	25.638,3
Demais Haveres Financeiros	39.578,7	42.873,0	35.085,8
I-1 Restos a Pagar Processados	24.644,4	15.133,3	13.958,8
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	70.553,3	56.418,8	57.054,9
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0

Contribuições	76.985,0	-40,4	136,4	0,0
Outras Transferências de Capital	3.880,0	0,0	234,3	473,0
Outras Receitas de Capital	885,0	401,5	751,1	299,1
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II+III+IV+V)	74.650,0	441,9	1.122,8	732,1
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = II + VI	991.395,1	114.896,7	291.933,1	156.895,0

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			R\$ Milhares
		No Bimestre	Jan a Abr/2010	Jan a Abr/2009	
DESPESAS PRIMÁRIAS (VIII)	57.298,8	74.226,1	132.176,5	124.583,3	
Pessoal e Encargos Sociais	239.012,0	38.167,3	77.506,4	69.310,6	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	8.840,0	692,9	1.267,6	840,6	
Outras Despesas Correntes	334.844,8	34.186,8	63.310,3	64.423,9	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)	564.255,8	73.335,2	130.076,8	123.742,5	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	163.526,7	7.607,6	11.260,7	6.379,2	
Investimento	164.390,7	3.478,7	4.189,3	3.381,3	
Inversões Financeiras	2.250,0	84,5	2.306,8	93,8	
Concessões de Empreendimentos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Inversões Financeiras	2.250,0	84,5	2.306,8	93,8	
Amaralização da Dívida (XIV)	6.897,0	4.544,3	4.703,6	2.894,2	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	158.842,7	3.560,3	6.506,1	3.446,0	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	200,0	0,0	0,0	0,0	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPFS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (II+VII+X+XV+XVI+XVII)	123.895,5	76.896,5	137.316,8	127.187,5	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = XVIII - XIX	38.814,4	28.682,2	84.584,3	88.497,6	
BALANÇO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6,6		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota : Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE
CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8JOSÉ CARLOS DE ABREU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
CRC/RJ - Contador - 076.657/0-2PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA
Resp. Pelo Controle Interno
CRC/RJ - Contador - 076.657/0-2ANTÔNIO FRANCISCO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SIGFIS - Versão 2010

Data de Emissão: 05/07/2010 15:33h

Anexo VII do RREO

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2010

LRF, art 53, Inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS								
	Inscritos	Exercícios Anteriores	2009	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos	2009	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	
TOTAL (I) = II + III	123.895,5							0,0						

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Legenda :

- Fonte de Recursos
- 00 - ORDINÁRIOS
- 03 - ROYALTIES - OUTROS
- 04 - ROYALTIES 5 %
- 05 - SALÁRIO EDUCACAO
- 10 - DIREITAS ARRECADADAS
- 11 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- 12 - CONVENIOS
- 15 - FUNDEB
- 16 - SUS
- 17 - FNAB
- 18 - RECURSOS EDUC. FNE
- 19 - REGIME PROPRIO(RPFS)
- 21 - CONSORCIO SAÚDE
- 22 - OUTRAS TRANSF. SAÚDE
- 97 - CONSERV. AMBIENTAL
- 99 - DIVERSAS

SIGFIS - Versão 2010

Data de Emissão: 05/07/2010 15:33h

Anexo IX do RREO

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2010

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS					RECEITAS DO ENSINO PREVISÃO INICIAL	RECEITAS DO ENSINO ATUALIZADA (II)	RECEITAS REALIZADAS			
	Inscritos	Exercícios Anteriores	2009	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Inscritos	2009	Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	% (III/II)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO IRPF/FGTS/IR) = I	123.895,5							0,0								
EXECUTIVO																
PREFEITURA VOLTA REDONDA	3.685,2	3.580,2	0,0	3.580,2	2.613,3	57.107,4	0,0	0,0	6.321,8	30.845,5		157.312,3	157.312,3	36.399,5	47.177,2	23,14
	0,0	0,0	0,0	0,0	14,2	-14,2	0,0	0,0	887,8	-887,8		191.686,3	191.686,3	26.361,7	27.663,8	26,94
	1.124,8	0,0	0,0	0,0	8,0	1.120,8	0,0	0,0	0,0	1.036,5		50.000,0	50.000,0	24.899,0	24.731,2	49,56
	297,2	680,7	0,0	0,0	294,9	730,5	548,0	0,0	0,0	530,2		1.954,0	1.954,0	325,3	600,0	16,65
	1.188,8	289,8	0,0	0,0	189,3	1.219,8	8.028,8	12,0	0,0	8.028,8		49.643,3	49.643,3	13.317,8	2.231,8	2,66
	945,2	217,1	0,0	0,0	659,4	501,9	7.061,1	15	0,0	581,2		9,0	9,0	0,0	0,0	0,00
	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	8,0	442,9	18	0,0	382,8		9,0	9,0	0,0	0,0	0,00
	12,8	2,8	0,0	0,0	2,0	12,8	107,1	0,0	0,0	76,9		1.000,0	1.000,0	562,1	876,9	56,21
	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	8,0	104,5	0,0	0,0	2,4		0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
	388,9	112,2	0,0	0,0	112,2	0,0	2.661,0	10	0,0	1.848,0		49.987,0	49.987,0	8.799,5	17.300,2	17,52
	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	8,0	7.293,8	12	0,0	6.280,2		49.987,0	49.987,0	8.799,5	17.300,2	17,52
	1,6	0,0	0,0	0,0	8,0	8,0	478,2	0,0	0,0	288,9		0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
	-5,2	0,0	0,0	0,0	8,0	-5,2	3.974,8	10	0,0	3.331,0		4.710,0	4.710,0	726,2	1.436,3	16,36
	-21,5	0,0	0,0	0,0	8,0	-21,5	0,0	98	0,0	0,0		6.730,0	6.730,0	4.730,0	5.426,3	15,25
	1,1	0,0	0,0	0,0	8,0	1,1	100,0	0,0	0,0	99,9		0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
	6,8	0,0	0,0	0,0	8,0	6,8	10,0	10	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	0,0	88	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
	483,1	899,2	0,0	0,0	892,7	470,7	320,0	0,0	0,0	249,3		4.710,0	4.710,0	726,2	1.436,3	16,36
	99,4	0,0	0,0	0,0	8,0	99,4	18,0	8,0	0,0	1,2		4.710,0	4.710,0	726,2	1.436,3	16,36
	21,6	0,0	0,0	0,0	8,0	21,6	40,0	10	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	0,0	10,0	10	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
	-50,8	1.970,8	0,0	0,0	14,2	1.151,5	128,0	98	0,0	21,8		993,0	993,0	290,9	394,8	20,96
	-211,3	2.394,8	0,0	0,0	1.918,4	1.980,5	4.670,0	0,0	38,5	1.772,7		1.970,8	1.970,8	499,0	5.790,9	20,77
	4.156,8	3.985,8	0,0	0,0	3.188,2	4.945,8	7.258,0	0,0	67,0	2.104,8		4.000,0	4.000,0	920,0	5.790,9	20,77
	289,5	22,8	0,0	0,0	187,9	98,0	7.022,0	0,0	128,0	817,8		11.000,0	11.000,0	3.185,3	8.810,7	28,98
	-39,5	0,0	0,0	0,0	8,0	-39,5	1.177,4	0,0	0,0	981,5		0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
	1.580,8	0,0</														

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA - 2º Bimestre / 2010

LEI 9.394/96, art. 72 - Anexo X

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			RS Milhares		
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (M)	RECEITAS REALIZADAS		
			Mo Bimestre	Ate o Bimestre	% (base)
4-RECOLHIMENTO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (INC. 40) EMEI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS Municípios DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	14.000,0	14.089,9	1.838,9	9.826,1	10,99
5-1-Transferências do Estado para Educação	14.000,0	14.089,9	1.838,9	9.826,1	10,99
5-2-Outras Transferências ao Poder Executivo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
5-3-Aporte Financeiro das Receitas do FUNDEF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECOTA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.988,6	2.869,9	380,9	402,0	12,17
6-1-Totais de convênios	2.988,6	2.869,9	380,9	402,0	12,17
6-2-Aporte Financeiro de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECOTA DE CREDORAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-CREDORAÇÕES DE CRÉDITO (EMPRÉSTIMO DO MUNICIPIO)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
E-FINANÇAS PELA UNIÃO (EMPRÉSTIMO DO MUNICIPIO)	16.988,6	16.988,6	1.838,9	9.826,1	11,20
FUNDOS					
RECEITAS DO FUNDOS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (M)	RECEITAS REALIZADAS
			Mo Bimestre	Ate o Bimestre	% (base)
10-RECOLHIMENTO DESTINADO AO FUNDEF	31.948,0	31.948,0	8.542,5	18.322,5	59,97
11-1-Cota-Parte PFE Destinada ao FUNDEF - (20% de 2.1.1)	6.100,0	6.169,9	1.812,0	2.196,7	19,84
11-2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEF - (20% de 2.2)	24.480,0	24.480,0	7.887,0	15.950,9	51,44
11-3-Cota-Parte da Contribuição Social ao FUNDEF - (20% de 2.3)	144,5	144,5	40,2	75,0	27,05
11-4-Cota-Parte IPTU Destinado ao FUNDEF - (20% de 2.4)	600,0	600,0	186,2	359,2	59,70
11-5-Cota-Parte IPVA Destinado ao FUNDEF - (20% de 2.5)	1,6	1,6	0,0	0,0	0,00
11-6-Cota-Parte IPI Destinado ao FUNDEF - (20% de 2.6)	1.688,6	1.688,6	437,1	1.707,1	38,61
11-7-RECOTA PREVIDENCIAL DO FUNDEF	87.000,0	87.000,0	11.282,3	22.514,5	16,91
11-8-Transferência de Finanças do FUNDEF	97.000,0	97.000,0	11.282,3	22.514,5	16,91
11-9-Complementação da União ao FUNDEF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11-10-Aporte Financeiro das Receitas do FUNDEF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
G-FUNDEF (Liquido das Transferências do FUNDEF) (11-11-18)	35.054,1	35.054,1	1.719,8	3.162,0	4,91
IR RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11-10) ACRESCENDO O RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF					
IR RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11-10) DESEJANDO O RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF					
DESPESAS DO FUNDEF	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (M)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Mo Bimestre	Ate o Bimestre	% (base)
12-APARELHAMENTO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO	42.768,0	42.768,0	897,0	8.767,2	20,48
12-1-Custos de Ensino Fundamental	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
12-2-Custos de Ensino Fundamental	42.758,6	42.758,6	907,0	8.757,2	20,40
14-OUTRAS DESPESAS	16.770,0	22.139,0	6,0	341,5	1,54
14-1-Custos Escolar Infantil	800,0	6.729,0	6,0	6,0	0,09
14-2-Custos Escolar Fundamental	15.970,0	15.410,0	0,0	335,2	2,18
H-FUNDEF (CUSTOS DO FUNDEF) (12-14)	59.528,0	64.087,0	943,5	9.998,7	14,02
DESCRIÇÃO PARA FINS DE LIMITES DO FUNDEF PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO					
15-DEPESAS A PAGAR INSERIDAS NO EXERCÍCIO COM DISPOSIÇÃO FINANCEIRA					0,00
16-DEPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEF					0,00
17-TOTAL DE CEDULAÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEF (15+16)					0,00
18-MINIMO DE 60% DO FUNDEF NA PRIMINERIA DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICO FUNDAMENTAL (13-18)(11)x 100%					38,90
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUCEDENTE					
20-DEPESAS RECOLHIDAS DO FUNDEF EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADAS					0,00
21-DEPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 10 ATE O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2010					0,00
SIGFIS - Versão 2010	Data de Emissão: 05/07/2010 15:33h	Anexo X do RREO			
FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8	JOSÉ CARLOS DE ABREU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2	PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2	ANTÔNIO FRANCISCO NETO PREFEITO MUNICIPAL		
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2010					
LEI 9.394/96, art. 72 - Anexo X					
MINUTINHO II DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEF					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (M)	RECEITAS REALIZADAS		
			Mo Bimestre	Ate o Bimestre	% (base)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MEC (2º Bimestre)	82.875,3	82.875,3	21.872,9	35.887,6	38,98
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (M)	Mo Bimestre	Ate o Bimestre	% (base)
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	5.148,0	11.677,3	495,9	1.846,4	3,95
23-1-Despesas Custeadas com Incentivos do FUNDEF	800,0	6.729,0	6,0	6,0	0,09
23-2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.944,8	4.944,8	490,5	1.940,1	21,02
24-1-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	932,0	932,0	3.483,4	15.171,8	15,95
24-2-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEF	50.728,0	50.728,0	15.188,0	28.924,4	56,00
24-3-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEF	33.929,0	33.929,0	2.558,4	8.277,5	19,90
25-DEMÉRITO MILITAR	1.010,0	1.010,0	0,0	0,0	0,00
26-DEMÉRITO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
27-DESPESA PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	750,0	750,0	0,0	0,0	0,00
28-DEMÉRITO SUPERIOR, TURMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, TURMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
G-FINANÇAS PELA UNIÃO (EMPRÉSTIMO DO MUNICIPIO)	120.000,0	103.150,0	3.882,0	38.810,0	10,41
DESAFES DAS CONSIDERAÇÕES PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					
29-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEF					3.162,83
30-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEF					8,88
31-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEF					8,88
32-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEF					8,88
33-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEF					8,88
34-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEF					0,00
35-DESPESA PELA UNIÃO (EMPRÉSTIMO DO MUNICIPIO)					0,00
36-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEF					3.162,83
37-DESPESA PELA UNIÃO (EMPRÉSTIMO DO MUNICIPIO)					13.284,30
38-MINIMO DE 20% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (EMPRÉSTIMO DO FUNDEF)					8,21
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (M)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Mo Bimestre	Ate o Bimestre	% (base)
41-DESPESAS CUSTEADAS COM CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCADOR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	16.988,6	14.089,9	71,0	1.926,1	9,88
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA O FUNDEF PÚBLICO DO ENSINO	5.710,0	4.620,0	0,0	54,0	1,12
44-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA O FUNDEF	12.698,6	19.178,9	71,0	1.980,1	0,94
K-FUNDEF (CUSTOS DO FUNDEF)	120.000,0	103.150,0	4.881,3	38.810,0	10,41
DESAFES A PAGAR INSERIDOS COM DISPOSIÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
45-DESPESA A PAGAR INSERIDA COM DISPOSIÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
46-DESPESA A PAGAR INSERIDA COM DISPOSIÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
47-DESPESA A PAGAR INSERIDA COM DISPOSIÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
48-SALDO DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ATUAL					22.554,50
FONTE:					
* Caput do artigo 212 da CF/1988					
* Os valores referentes à parcela dos rendos a pagar inseridos com disponibilidade financeira vinculada à educação devem ser informados na parte da tabela sobre o limite de aplicação do imposto.					
* Limites de aplicação a menor que o limite de aplicação da lei federal, ou menor que o limite da lei estadual, ou menor que o limite da lei municipal, ou menor que o limite da lei distrital.					
AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
VINCULADAS AS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS					7.217,66
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)					4.277,66
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)					1.940,10
Outras Despesas com Ensino					0,06
PARCELAS DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À FORMAÇÃO DO FUNDEF (18)					19.352,56
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (48)					0,08
Despesas com Ensino Fundamental					0,08
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas					0,08
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 18 + 48)					26.870,10
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS					
Minimo de <25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento da educação - Caput do artigo 212 da CF/88					18,53
Minimo de <80% das FUNDDEF na remanejamento do integrante da Educação Fundamental - caput § 1º do artigo 80 da ADCT					38,80
FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE CRC/RJ - Contador - 076.480/0-8	JOSÉ CARLOS DE ABREU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2	PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA Resp. Pelo Controle Interno CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2	ANTÔNIO FRANCISCO NETO PREFEITO MUNICIPAL		
SIGFIS - Versão 2010	Data de Emissão: 05/07/2010 15:33h	Anexo X do RREO			
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2010					
LEI 9.394/96, art. 72 - Anexo X					
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESPESA EXECUTADAS MAI/2009 ate Abr/2010					
LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a" - Anexo X					
DESPESA COM PESSOAL					
	Liquidadas	Inscritas em RP NÃO PROCESSADOS	Total		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)					
Pessoal Ativo	219.717,4	2.877,3	222.584,6		
Pessoal Inativo e Pensionista	172.321,6	2.248,0	174.569,6		
Outras Despesas de Pessoal Decretadas de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	47.395,6	432,3	47.828,1		
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (III)	39.318,8	432,3	39.452,1		
(-) Decretos de Decílio Judicial	90,1	0,0	90,1		
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	38.436,1	432,3	38.868,3		
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	535,9	0,0	535,9		
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	17,8	0,0	17,8</td		

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2010

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ Milhares	
	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	Até o 1º Quadrimestre	Após o 1º Quadr.
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,0	0,0
Mobilária	0,0	0,0
Internas	0,0	0,0
Externas	0,0	0,0
Contratuais	0,0	0,0
Internas	0,0	0,0
Abertura de Crédito	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Areadondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Derivadas de PPP	0,0	0,0
Demais Aquisições Financeiras	0,0	0,0
Antecipação de Receita	0,0	0,0
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Demais Antecipações de Crédito	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dévidos (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Outras Operações de Crédito	0,0	0,0
Externas	0,0	0,0
Contratuais	0,0	0,0
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,0	0,0
Parcelamento de Dévidos	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0
De FGTS	0,0	0,0
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,0	0,0
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,0	0,0
Ampliadas pelo art. 9-N da resolução nº 2827/01 do CMN	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
VALOR % SOBRE RCL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	521.822,16	--
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	—	—
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + II)	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	83.491,55	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (Artigo 19 da Resolução SF nº 43/2001)	36.527,55	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + II)	0,00	0,00 %

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda
Nota :

SIGFIS - Versão 2010 Data de Emissão: 05/07/2010 15:34h Anexo IV do RGF
FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ JOSE CARLOS DE ABREU PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ANTONÍO FRANCISCO NETO
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8 CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2010

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	182.942,5	35,06 %
Límite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	281.784,0	54,04 %
Límite Prudencial (i) (inciso, art. 22 da LRF)	287.094,0	51,30 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	57.054,5	10,93 %
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	626.189,6	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Límite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Límite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	83.491,5	16,00 %
Límite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	36.527,5	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscritos em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inclusão em Restos a Pagar Não Piores
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda.
Nota :

SIGFIS - Versão 2010 Data de Emissão: 05/07/2010 15:34h Anexo VIII do RGF

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ JOSÉ CARLOS DE ABREU PAULO CÉSAR COUTINHO DA SILVA ANTONÍO FRANCISCO NETO
DIR. DEPART. DE FINANÇAS E CONTROLE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA Resp. Pelo Controle Interno PREFEITO MUNICIPAL
CRC/RJ - Contador - 076.480/O-8 CRC/RJ - Contador - 072.657/O-2

Secretaria Municipal de Saúde

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 2199/2009/SMS/PMVR, para o ato de inexigibilidade de licitação, fundado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento a o que preceitua o artigo 26 da Lei ora mencionada, e o subitem 4.1.5 do **Edital de Convocação Pública nº 003/2010/CPL/FMS/SMS/PMVR**, cujo objeto configura prestação de serviços técnicos/profissionais especializados em exames de **LABORATÓRIO – PATOLOGIA CLÍNICA**, aos usuários do SUS; **comunica** a quem possa interessar a inabilitação do interessado **LABORATÓRIO MÉDICO DIAGNOLAB RESENDE LTDA** por apresentar divergências na documentação solicitada na Convocação supra citada.

Volta Redonda/RJ, 30 de junho de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FMS/SMS/PMVR

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda/RJ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0352/2010/SMS/PMVR, para o ato de inexigibilidade de licitação, fundado no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em cumprimento a o que preceitua o artigo 26 da Lei ora mencionada, e o subitem 4.1.5 do **Edital de Convocação Pública nº 005/2010/CPL/FMS/SMS/PMVR**, cujo objeto configura prestação de serviços técnicos/profissionais especializados em **PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS**, aos usuários do SUS, **comunica** a quem possa interessar a habilitação dos interessados: **COSTA SERVICE LTDA** e **CLÍNICA DERMATOLÓGICA Dr. SÉRGIO SILVA LTDA**.

Volta Redonda/RJ, 06 de julho de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FMS/SMS/PMVR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 051/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa S G TECNOLOGIA CLÍNICA S.A.
OBJETO: Fornecimento de fitas uroanálises, com cessão de equipamentos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 67.240,00 (sessenta e sete mil e duzentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.301.0227.2.009.
3.3.9.0.30.03.20 (NE nº 51036-0, de 30/04/10).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0322/2010/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 049/2010/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e JOSE MURAGLIA BARBOSA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do aluguel do contrato 039/2007/FMS/SMS/PMVR, relativo à locação do imóvel na Rua Conceição de Macabu, nºs 151 e 151-2, bairro Jardim Belmonte, Volta Redonda.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 7.883,76 (sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.301.0227.2.009.3.3.9.0.36.00.20 (NE nº 51431-0, de 09/06/10).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0426/2005/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 053/2010/FMS/SMS/PMVR TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa MASTER SAFE SERVIÇO DE LAVANDERIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 035/2008/FMS/SMS/PMVR, relativo à prestação de serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares das Unidades de Saúde da SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 272.956,25 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.301.0227.2.009.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 51366-0, de 01/06/10).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0682/2008/
FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 054/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa UNILAR DE VOLTA REDONDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Jaraguá, nº 405, bairro Retiro, Volta Redonda, RJ, para funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA RETIRO da SMS.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.301.0227.2.009.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 51449-0, de 10/06/10).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0887/2010/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 055/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CCEL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução da obra de IMPLANTAÇÃO DO DIPA da SMS, localizada na Avenida Lucas Evangelista, nº 700, bairro Aterro-doo, Volta Redonda, RJ.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 48.626,78 (quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.301.0227.2.009.4.4.9.0.51.00.20 (NE nº 51354-0, de 01/06/10).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0521/2010/FMS/SMS/PM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 057/2010/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de tiras reagentes para determinação quantitativa de glicemia em sangue.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 159.000,00 (cento e cinqüenta e nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.50.10.301.0227.2.009.3.3.9.0.30.02.20 (NE nº 51421-0, de 09/06/10).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0568/2010/FMS/SMS/PMVR.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, situada na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora da Graças/VR/RJ., (Tel/Fax (24) 3347.2546 ou 3347.4581), NOTIFICA aos interessados na licitação na modalidade de Convite nº 0087/2010/CPL/FMS/SMS/PMVR, cujo objeto configura aquisição de pasta suspensa em horle, a desclassificação das propostas das empresas: THIENAN INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, LAILA P. MACAU PAPELARIA ME, CARTEL PAPELARIA LTDA., pelo não atendimento às especificações exigidas no Anexo I do edital.

A presente desclassificação encontra-se amparo legal no subitem 7.11 do Convite ora mencionado, e no inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

Volta Redonda, 07 de julho de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SMS/PMVR

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 228/2010 CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa KANAFLEX S/A INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS.

OBJETO: Fornecimento de DUTOS CORRUGADOS, TAMPÕES, CONEXÕES E KITS PARA DUTOS, para serem utilizados no Projeto de Revitalização da Avenida Amaral Peixoto.

DOTAÇÃO: 0.10.25.452.0120.2.024.33903000.00 (N.E. nº 02.347-0, de 08/06/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 1.599.999,50 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.998/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 239/2010 CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa BOOM COMERCIO E SHOW DE PRODUTOS PIROTECNICOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de KIT DE MORTEIRO, CAIXA DE FOQUETE, GIRANDOLA, CASCATA DE FOGOS entre outros.

DOTAÇÃO: 0.01.04.122.0003.2.156.33903000.00 (N.E. nº 02.366-0, de 10/06/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 78.351,00 (setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e um reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 29.06.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.186/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 240/2010 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Companhia INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A..

OBJETO: Execução de serviços de publicação de editais, julgamentos, aviso de licitação e outros serviços.

DOTAÇÃO: 0.01.04.122.0003.2.156.33903900.00 - SMG (N.E. nº 02.368-0 de 10/06/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DE ASSINATURA: 29.06.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.778/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 241/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa V TEMPONI FARIA TRANSPORTE E TURISMO.

OBJETO: Prestação de serviço de TRANSPORTE DE ALUNOS.

DOTAÇÃO: 0.06.12.361.0049.2.080.33903900.28 - SME (N.E. nº 02.379-0 de 10/06/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 77.740,00 (setenta e sete mil e setecentos e quarenta reais).

PRAZO: 6 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 29.06.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.469/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 242/2010

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa REALPORT CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de COBERTURA DE QUADRAS DE PRAÇAS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: PRAÇA RACINE – Rua Camarões, no bairro Voldac; PRAÇA DO BAIRRO SANTA CRUZ, na Rua Agmar Lopes Correa; PRAÇA SEBASTIÃO BAGANHA, na Rua São Lourenço, bairro Santa Rita do Zarur, em Volta Redonda/RJ, firmado em 03/09/2009 (CONTRATO No 231/2009).

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.06.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.052/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 243/2010

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa A.S.M. CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Alteração técnica e prorrogação do prazo relativo à obra de DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAAV FRANZ JOÃO HASSIS, no bairro Santa Cruz, em Volta Redonda/RJ, firmado em 08/10/2009 (CONTRATO Nº 301/2009).

DOTAÇÃO: 0.05.26.782.0045.2.126.44905100.00 - SMO (N.E. nº 02.596-0, de 21/06/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 141.201,26 (cento e quarenta e um mil, duzentos e um reais e vinte e seis centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 29.06.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.622/2009

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 244/2010

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA em favor da COMISSÃO DE FORMATURA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA TURMA DE MEDICINA DO UNIFOA.

OBJETO: AUTORIZAÇÃO para que realizar a formatura da Quadrágésima Quarta Turma de Medicina do UNIFOA.

PRAZO: Período de 29 de junho de 2011 à 03 de julho de 2011

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.833/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 245/2010

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PLENA-PLAN SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, NA RUA CARLOS HAASIS, NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, em Volta Redonda/RJ, firmado em 30/12/2009 (CONTRATO Nº 450/2009).

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.361/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 246/2010
TERMO ADITIVO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PLENA-PLAN SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de TERRAPLENAGEM DE ÁREA DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL, B. ROMA II, PRÓXIMO RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, em Volta Redonda-RJ, firmado em 03/02/2010 (CONTRATO Nº 018/2010).

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.817/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 247/2010
TERMO ADITIVO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa B.K.N. FABRICAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA – EPP.

OBJETO: Alteração técnica e prorrogação do prazo relativo à obra de COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA E EQUIPAMENTOS NAAV. BEIRA RIO, NO BAIRRO ILHA PARQUE/SANTO AGOSTINHO, em Volta Redonda/RJ, firmado em 30/12/2009 (CONTRATO Nº 431/2009).

DOTAÇÃO: 00.05.27.813.0037.2.061.44905100.00 - SMO (N.E. nº 02.597-0, de 21/06/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 53.526,51 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinqüenta e um centavos).

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.643/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 248/2010
TERMO ADITIVO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa RODOPLEX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo relativo à obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSOS BAIRROS, firmado em 15/12/2009 (CONTRATO Nº 411/2009).

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.600/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 249/2010
CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MRC 2004 MANUTENÇÃO E REPAROS DE CONTAINER'S LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MODULAR, no Bairro Candelária, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 00.07.10.122.0095.2.040.44905200.00- SMS (N. E. nº 02.454-0, de 15/06/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.094/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 250/2010
TERMO ADITIVO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa DELTATEC SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Alteração técnica relativa à obra de "CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA NA RODOVIADOS METALÚRGICOS" – Trevo dos Bairros Monte Castelo e Colina, em Volta Redonda/RJ, firmado em 18/09/2009 (CONTRATO Nº 260/2009).

DOTAÇÃO: 00.05.26.782.0045.2.126.44905100.00 - SMO (N.E. nº 02.705-0, de 28/06/2010)

VALOR GLOBAL: R\$ 50.856,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 05.07.2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.813/2009

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N.º 722 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 24 de junho de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprova o "Projeto a promover a participação feminina nos espaços de Poder" – Secretaria Especial de Políticas para as mulheres – 1433 – 8834 – Apoio às iniciativas de referência nos eixos temáticos do Plano Nacional de Políticas para as mulheres no Estado do Rio Janeiro – RJ (Emenda Parlamentar da Deputada Cida Diogo no valor de R\$ 100,000,00), Após análise e conferência neste **CMAS**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

valor de **R\$ 39.986,00** (trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais), após análise a conferência neste **CMAS**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 725 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar **PARCIALMENTE** o Projeto "Suplementação Alimentar" da Entidade **Associação Amor Ao Próximo**, no valor de **R\$ 39.600,00** (trinta e nove mil seiscientos reais), sendo retirado o valor de **R\$ 9.900,00** (nove mil novecentos reais), referente a 15 (quinze) cestas emergenciais após, análise a conferência neste **CMAS**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 726 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 abril do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar **INTEGRAL** o Projeto "Alegre Despertar (Manutenção)" da Entidade **Casa do Bom Samaritano**, no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), após analise a conferência neste **CMAS**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 727 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto "FLOR DO AMANHÃ" da Entidade **Associação Beneficente Evangélica - ABE**, no

Alegre Despertar (Suplementação alimentar)” da Entidade **Casa do Bom Samaritano**, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º DE 13 DE MAIO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 13 de maio de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Mantendo a Chama Acesa**” da Entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário e Esportivo Açude – ACESA no R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 729 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Reciclando Óleo para fazer sabão**”, da Entidade Associação Ecológica de Volta Redonda - AEVRE, no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do

parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Alimentar Também (Suplementação Alimentar)**” da Entidade **Grupo Solidariedade**, no valor de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos sessenta reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 731 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Por um Futuro Melhor**” da Entidade **Argeu Sodré de Assis - ASA**, no valor de R\$ 1.876,10 (hum mil oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 732 DE 13 DE MAIO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 13 de maio de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Aquisição de computador**”, da Entidade Centro Social Bom Jesus, R\$ 2.420,20 (dois mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**, após analise a conferência neste **CMAS**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 733 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do

susas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Troca do Forro da sede 2º piso e manutenção da parte elétrica**” da Entidade Centro Social Bom Jesus, no valor de R\$ 7.283,56 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 734 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Suplementação Alimentar**” da Entidade Centro Social Bom Jesus, no valor de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil trezentos reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**, apôs analise a conferência neste **CMAS**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 735 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**BRINCALHONA**” da Entidade Casa da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 27.381,20 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos), apôs análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 736 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Apoio e Estruturação do Programa Família - Manutenção**”, da Entidade Casa da Criança e do Adolescente, no valor de **R\$ 51.951,09** (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e um reais e nove centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 737 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**EL-SHADAY**”, da Associação Assistencial Frutificando, no valor de R\$ 68.342,40 (sessenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 738 DE 13 DE MAIO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 13 de maio de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**INTRODUÇÃO Á INFORMÁTICA**” da Entidade Associação Assistencial Frutificando no valor de R\$ 7.515,43 (sete mil quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 739 DE 13 DE MAIO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 13 de maio de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Aquisição de Computador**”, da Entidade Grupo de Aposentados e Pensionistas Unidos Venceremos - GAPUVE, no valor de **R\$ 2.420,20** (dois mil quatrocentos e vinte reais e vinte centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 740 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Manutenção do Telhado**”, da Entidade Grupo de Aposentados e Pensionistas Unidos Venceremos - GAPUVE, no valor de **R\$ 12.900,00** (doze mil novecentos reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 741 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**CURSOS INTEGRADOS PARA VALORIZAÇÃO DO ADOLESCENTE**” da Entidade Instituto de Desenvolvimento, Estudo, Ações e Implementações Sociais - IDEAIS, no valor de **R\$ 27.632,87** (vinte e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 742 DE 13 DE MAIO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 13 de maio de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**REFORMA**”, da Entidade Instituto de Desenvolvimento, Estudo, Ações e Implementações Sociais - IDEAIS, no valor de **R\$ 5.166,00** (cinco mil cento e sessenta e seis reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 743 DE 13 DE MAIO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 13 de maio de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Reparo de Telhado**”, da Entidade Lar Espírita Irmã Zilá no valor de R\$ 22.380,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 744 DE 13 DE MAIO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 13 de maio de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Suplementação Alimentar**”, da Entidade Lar Espírita Irmã Zilá no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 745 DE 13 DE MAIO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 13 de maio de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**HIGIENE E CONSERVAÇÃO**” da Entidade Legião da Boa Vontade - LBV no valor de R\$ 23.357,28 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 746 DE 13 DE MAIO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 13 de maio de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**VIDA SAUDÁVEL**” da Entidade Legião da Boa Vontade - LBV no valor de R\$ 75.432,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 747 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Alimentar Também (Suplementação Alimentar)**” da Entidade **Grupo Solidariedade**, no valor de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos sessenta reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 748 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Suplementação Alimentar**”, da Entidade Serviço de Obras Sociais - SOS, no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 749 DE 13 DE MAIO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 13 de maio de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**ALBERGAGENS**”, da Entidade Serviço de Obras Sociais - SOS no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 750 DE 13 DE MAIO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 13 de maio de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**MANUTENÇÃO**” da Entidade Serviço de Obras Sociais - SOS no valor de R\$ 12.306,12 (doze mil trezentos e seis reais e doze centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em

Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Manutenção**” da Entidade Sociedade São Vicente de Paulo - SSV, no valor de R\$ 44.903,80 (quarenta e quatro mil novecentos e três reais e oitenta centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 752 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Suplementação Alimentar**” da Entidade Associação de Apoio aos Portadores do Vírus HIV, no valor de R\$ 100.920,00 (cem mil e novecentos e vinte reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 753 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de junho de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Ir e Vir Direito de Todos**” da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda – APADEFI, no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 754 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de junho de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Reestruturação e reforma das instalações**” da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda – APADEFI, no valor de R\$ 45.215,64 (quarenta e cinco mil duzentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 755 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de junho de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Reforma e Recuperação das instalações**” da Entidade Lar e Escola Recanto das Crianças, no valor de **R\$ 18.500,00** (dezesseis mil quinhentos reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 756 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de junho de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**MELHORIAS E REFORMAS DE BANHEIROS**” da Entidade Lar e Escola Recanto das Crianças, no valor de **R\$ 15.415,00** (quinze mil quatrocentos e quinze reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 757 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de junho de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de

18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Reforma e uma Guarita Baby**” da Entidade Casa da Criança e do Adolescente, no valor de **R\$ 4.617,00** (quatro mil seiscentos e dezessete reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 758 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de junho de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Educação e manutenção das Pastorais Sociais**”, da Entidade Mitra Diocesana de Barra do Piraí, no valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 759 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de junho de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Reforma das instalações do banheiro masculino e refeitório**”, da Entidade Associação Promocional “Entre Nós”, no valor de R\$ 5.458,79 (cinco mil e quatrocentos cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 760 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de junho de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de

18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**A Melhoria na qualidade de vida do Ser**”, da Entidade Lar dos Velhinhos de Volta Redonda, no valor de **R\$ 118.832,08** (cento e dezito mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 761 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de junho de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Manutenção**” da Entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Volta Redonda - APMI, no valor de **R\$ 17.564,00** (dezesseis mil quinhentos e sessenta e quatro reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 762 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de junho de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**ENXOVAIS**” da Entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Volta Redonda - APMI, no valor de **R\$ 16.050,00** (dezesseis mil e cinquenta reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 763 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de junho de 2010, em uso de

suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Higiene Pessoal**” da Entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Volta Redonda - APMI, no valor de **R\$ 3.789,60** (três mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 764 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de junho de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Kit mameadeira**” da Entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Volta Redonda - APMI, no valor de **R\$ 41.199,84** (quarenta e um mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 765 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de junho de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Material de Limpeza**” da Entidade Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 766 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de junho de 2010, em uso de

suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Manutenção Física interna e externa**” da Entidade Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP, no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 767 DE 13 DE MAIO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 13 de maio de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**DURMA BEM**” da Entidade Legião da Boa Vontade - LBV, no valor de **R\$ 14.434,90** (quatorze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 768 DE 13 DE MAIO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 13 de maio de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**MANTENDO A CHAMA ACESA**” da Entidade Associação de Desenvolvimento Comunitário e Esportivo Açude - ACESA, no valor de **R\$ 15.180,00** (quinze mil cento e oitenta reais), para o atendimento de 23 cestas, com o valor unitário de cada cesta **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 769 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de

suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Jornada Ampliada**” da Entidade Lar e Escola Recanto das Crianças, no valor de **R\$ 46.500,00** (quarenta e seis mil quinhentos reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 770 DE 25 DE MARÇO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 25 de março de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Manutenção**” da Entidade Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP, no valor de **R\$ 44.903,80** (quarenta e quatro mil novecentos e três reais e oitenta centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 771 DE 13 DE MAIO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 13 de maio de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**ENXOVAIS**”, da Entidade Serviço de Obras Sociais - SOS, no valor de **R\$ 8.307,00** (oito mil trezentos e sete reais), sendo retirado o valor de **R\$ 1.989,00** (um mil novecentos e oitenta e nove reais), referente a fraldas descartáveis, após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 772 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de junho de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do

parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Manutenção**” da Entidade Centro Social Santa Cecília, no valor de **R\$ 3.520,46** (três mil e quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 773 DE 10 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 10 de junho de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar o Projeto “**Aquisição de geladeira industrial**”, da Entidade Lar dos Velhinhos de Volta Redonda, no valor de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais), após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 774 DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 24 de junho de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a expansão do cofinanciamento Federal para oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), denominado de Serviço MSE – nos CREAS com recursos do Plano Integrado de Enfrentamento ao crack e outras drogas, após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

RESOLUÇÃO N.º 775 DE 24 DE JUNHO DE 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS/VR**, em Assembléia Ordinária do dia 24 de junho de 2010, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo Primeiro: Aprovar a expansão do cofinanciamento Federal para oferta do Serviço Especializado para Pessoas em situação de Rua, no Centro de Referência Especializado para pessoas em situação de Rua – CREAS POP, com recursos do Plano Integrado de Enfrentamento ao crack e outras drogas, após análise e conferência neste **CMAS/VR**.

Artigo Segundo: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL CARLOS DA SILVA
Presidente
CMAS/VR

ROZANGELA DA SILVA VITORINO
Diretora Administrativa
CMAS/VR

FURBAN- Fundo Comunitário

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Romeu José Fernandes

OBJETO: Execução de contenção tipo muro misto em concreto armado e pavimentação, Rua 13 de Novembro, nº 50, Núcleo Padre Josimo, bairro Belmonte em V. Redonda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0384/2010

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.55.15.543.0034. 2.017.4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55275-0

VALOR: 10.756,70 (dez mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e setenta centavos)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Miguel Arcanjo Ferreira

OBJETO: Melhoria Habitacional – Rua João Batista de Assis, Servidão Tio Novo, nº 51, bairro Jardim Cidade do Aço em V. Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0451/2010

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.55.16.482.0250.

1.035.3.3.9.0.36.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55321-0

VALOR: 4.988,97 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Miguel Arcanjo Ferreira

OBJETO: Melhoria Habitacional – Rua Cambuci, Servidão Nepomuceno, nº 110, bairro Siderlândia em V. Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0449/2010

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.55.16.482.0250.1.

035.3.3.9.0.36.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55319-0

VALOR: 3.972,50 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Isocal Engenharia Ltda-EPP

OBJETO: Reforma de Praça na Rua Votorantim, Bairro Três Poços em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0425/2010

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.55.27.813.0246.2.012.

4.4.9.0.51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55330-0

VALOR: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

EXTRATO OBRA/SERVIÇO S OB REGIME DE TAREFA

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa Julio Cesar Ferreira da Costa

OBJETO: Serviços de manutenção de rede pluvial, Rua Barão de Mauá, nº 70, bairro Santo Agostinho em V. Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0455/2010

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.55.15.451.0236.2.008.4.4.9.0. 51.00.99

NOTA DE EMPENHO: 55342-0

VALOR: 14.923,33 (quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

PORTARIA Nº 0056/2010 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0358/2010.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 02 de junho de 2010, o **Engenheiro Célio Cosme de Farias**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de reforma de alambrado na Praça do Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0358/2010 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55272-0.

Volta Redonda, 01 de junho de 2010.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0057/2010 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0374/2010 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 02 de junho de 2010, o Arquiteto Aloísio Silveira Campos, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de serviços de contenção de talude com tratamento vegetal, situado à Rua Sargento Paulo Moreira, em frente à Rua 1062, no Bairro Volta Grande II, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0374/2010 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55274-0.

Volta Redonda, 01 de junho de 2010.

ENGº MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0058/2010 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0384/2010 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 02 de junho de 2010, o **Arquiteto Aloísio Silveira Campos**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de contenção tipo muro

misto em concreto armado e pavimentação, Rua 13 de Novembro, nº 50, Núcleo Padre Josimo, no Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0384/2010 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55275-0.

Volta Redonda, 01 de junho de 2010.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0059/2010 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0127/2010 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 14 de junho de 2010, o **Engenheiro Almir Campbell da Costa**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de pavimentação com piso cimentício nas calçadas da Rua 04, no Bairro Conforto, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0127/2010 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55214-0 - FURBAN.

Volta Redonda, 01 de junho de 2010.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0060/2010 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0268/2010 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 14 de junho de 2010, o **Engenheiro Sérgio Estevam da Silva**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de manutenção de drenagem nos Núcleos de Posse Parque Vitoria, Colorado, Vila Rica, Independência e Três Poços, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0268/2010 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55268-0 - FURBAN.

Volta Redonda, 09 de junho de 2010.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0061/2010 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0275/2010 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 30 de junho de 2010, o **Engenheiro Eduardo Jorge de Moura Cesar**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de construção da Creche Municipal Gotinhas de Amor, no Bairro São Lucas, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0275/2010 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55283-0 - FURBAN.

Volta Redonda, 18 de junho de 2010.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral
FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0062/2010 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0284/2010 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 21 de junho de 2010, o **Arquiteto Aloísio Silveira Campos**, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de levantamento topográfico e elaboração de projeto e consultoria nos Bairros Vila Brasília, Verde Vale, Mariana Torres, Padre Josimo, Retiro, Três Poços, Nova Primavera, Água Limpa e outros, no Município de Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0284/2010 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55287-0.

Volta Redonda, 18 de junho de 2010.

ENGº. MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES
Diretor Geral
FURBAN/VR

FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda

ATO N.º 3659/2010 - PR

Ementa: Admite professora por prazo determinado.

ODIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

R E S O L V E

Art. 1º - Admitir professora por prazo determinado, até 31/12/2010, conforme relacionada abaixo.

PROFESSOR PATRÍCIA GOMES DE AGUIAR	DATADE ADMISSÃO 01/06/2010
---------------------------------------	-------------------------------

Volta Redonda, 07 de Junho de 2010.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 3660/2010– PR

Ementa: Demite professor a pedido.

ODIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

R E S O L V E

Art. 1º - Demitir do quadro de pessoal desta Fundação, a pedido, o professor OSEIAS DOS SANTOS TEIXEIRA , matr. 3688-9 a partir de 16/06/2010.

Volta Redonda, 09 de junho de 2010.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 3661/2010– PR

EMENTA: Torna pública relação de alunos concluintes do Ensino Médio em 2009.

ODIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Tornar pública a relação de alunos concluintes do Ensino Médio no ano de 2009 do Colégio Profª. Delce Horta Delgado, mantida por esta Fundação, com base no Decreto nº 8.515 de

29/11/1999 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 21 de junho de 2010.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

TURMA 3001

- 01- Ana Flávia Duarte Pereira
- 02- Anna Carla Beltrão Chaves Sobral
- 03- Arthur Alberto de Moraes Monte
- 04- Camila Moraes Miranda
- 05- Claudiâne Silva de Oliveira
- 06- Eduardo Baptista Passos
- 07- Elder Andrade Silva
- 08- Filipe Dornelas
- 09- Gabriela da Silva Chagas
- 10- Giovana de Barros Bittencourt
- 11- Iala da Silva Costa
- 12- Isabela da Silveira Paula
- 13- Jéssica dos Santos de Azevedo
- 14- Jhonatan Carlos de Oliveira
- 15- Jônatas Lopes de Souza Conceição
- 16- Leander Alencar Gomes
- 17- Lívia Caroline Lycurgo Silva
- 18- Lívia Gonçalves da Silva
- 19- Luan Julio Lopes Gomes
- 20- Luiz Fernando Sá Viana
- 21- Nathan Lima Moura de Novaes
- 22- Priscilla de Almeida Barnabé
- 23- Renan da Silva Pigaiani
- 24- Renatta Ribeiro dos Santos
- 25- Mayra dos Santos

TURMA 3002

- 01- Allan Henrique Carvalho de Souza
- 02- Amanda Carvalho da Rocha
- 03- Bruno Cunha Guimarães
- 04- Carla Aparecida Silva Reis
- 05- Cristiane Valadão de Almeida
- 06- Daniel Neto Francisco
- 07- Felipe Lopes Pereira
- 08- Felipe Pereira dos Santos
- 09- Geraldo Albertacci Junior
- 10- Henry Rigueira Arantes
- 11- Jênniffer Christma Marcelino Miranda
- 12- Jéssica Bonfim Lima
- 13- Lais Portela Andrade
- 14- Maíara Veronese de Mattos
- 15- Marlos Pereira dos Santos
- 16- Natan Silva de Assis
- 17- Otávio Henrique dos Santos Inácio
- 18- Paulo Matheus Beltrão Chaves Sobral
- 19- Priscilla Alexandre Rodrigues
- 20- Rafaela Rodrigues da Silva
- 21- Roberto Silva Polito Júnior
- 22- Stephani Silva Veiga
- 23- Taynara Venâncio de Souza Dias
- 24- Thales Eduardo Gois Vasconcelos
- 25- Thallita Aparecida da Silveira Paiva

ATO N.º 3662/2010– PR

Ementa: Demite professora a pedido.

ODIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições, e

R E S O L V E

Art. 1º - Demitir do quadro de pessoal desta Fundação, a pedido, a professora JANY WILMA KNAIPP CRUZ , matr. 3869-5 a partir de 30/06/2010.

Volta Redonda, 28 de junho de 2010.

JOSÉ LUIZ DE SÁ
Diretor Presidente
Matr. 126

ATO N.º 3663/2010– PR

EMENTA: Admite professora aprovada em concurso público.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Admitir a partir de 01/07/2010 professora JANY WILMA KNAIPP CRUZ após aprovação em concurso público através do Edital 001/2006 – SMA,

Volta Redonda, 28 de junho de 2010

JOSÉ LUIZ DE SÁZ
Diretor Presidente
Matr. 126

FBG - Fundação Beatriz Gama

ATO Nº 008/2010

Ementa: DISPENSAR SERVIDORA

O Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Deliberação 904/68,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora **Leila Lúcia dos Santos Venâncio**, matrícula 2100, a partir de 1º/06/2010, da função gratificada de Chefe de Seção, junto ao Abrigo Verde Vale, Referência ICAI-7A, nomeada por intermédio do Ato de nº 007/2009.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º/06/2010, sendo revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda(RJ), 22 de junho de 2010

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

SAH - Serviço Autônomo Hospitalar

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 13/2010/SAH

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

OBJETO: Fornecimento de Gás – GLP a granel

DATAÇÃO: 3390.30.00.00 PRAZO: 12(doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1056/2010.

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 031/2010

Exonera Responsável Técnica pelo Núcleo de Hemoterapia

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM ALETRA "G" DO ARTIGO 15 DO DECRETO N.º 10.071 DE 25 DE AGOSTO DE 2004

RESOLVE:

Art. 1º) Exonerar do cargo de Responsável Técnica pelo Núcleo de Hemoterapia, Dra Mônica Nascimento dos Reis, nomeada através da Portaria n.º 023/2010 de 06/04/2010.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda 01 de julho de 2010.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Geral do SAH

PORTARIA N.º 032/2010

Nomeia Responsável Técnica pelo Núcleo de Hemoterapia

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR (SAH), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM ALETRA "G" DO ARTIGO 15 DO DECRETO N.º 10.071 DE 25 DE AGOSTO DE 2004

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear Dra. Renata Sarkis Alves, médica hematologista, Responsável Técnica pelo Núcleo de Hemoterapia do Serviço Autônomo Hospitalar / Hospital São João Batista, a partir desta data.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 2010.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Diretor Geral do SAH

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação na modalidade Convite nº 027/2010, Processo nº 0554/2010, cumprindo os critérios e objetivos de julgamento estabelecidos no instrumento convocatório e, obedecendo as normas e princípios da Lei 8.666/93 e suas alterações, após análise e parecer da Área Técnica – Gerência de Controle de Perdas, julga classificadas as licitantes participantes Tectrol Comércio de Peças Industriais Ltda-Me. e Conaut Controles Automáticos Ltda., por estarem de acordo com as exigências do Convite.

06 de julho de 2010

SORAYA GOUVÊA LOÇASSO DE MORAES
MATR. 13650 - PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 4.695

EMENTA: FICA INSTITUÍDO O PROJETO "NASCE UMA CRIANÇA, PLANTE UMA ÁRVORE".

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Volta Redonda, o Projeto "Nasce uma criança, plante uma árvore".

Artigo 2º - A Secretaria de Meio Ambiente fica responsável pela disponibilização da muda de árvore aos pais ou responsáveis pelo bebê, a cada nascimento em Hospitais Públicos e Privados, do Município de Volta Redonda.

Artigo 3º - Deverão ser disponibilizadas mudas de árvores que não venham a prejudicar num futuro próximo calçadas, muros, etc.

Artigo 4º - A cada 03 (três) espécies de árvores plantadas

pelo menos 01 (uma) deve ser frutífera.

Artigo 5º - A muda de árvore será disponibilizada aos pais ou responsáveis do bebê, domiciliados no município, mediante solicitação em até 90 (noventa) dias após o nascimento, observando ainda, a disponibilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob pena de, após esse prazo, cessar a obrigação da municipalidade.

Artigo 6º - O plantio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em local escolhido pelos pais ou responsáveis do bebê, observando as regras próprias de urbanização da legislação vigente, mediante aprovação da respectiva Secretaria.

Artigo 7º - A divulgação do Projeto será de responsabilidade das Secretarias de Saúde e Meio Ambiente através de ações e medidas economicamente viáveis.

Artigo 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de junho de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.697

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS QUADROS ESCOLARES COM USO DE GIZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DE VOLTA REDONDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nas escolas públicas municipais e nas escolas privadas de Volta Redonda fica instituída a obrigatoriedade da substituição dos quadros escolares com uso de giz, por quadros brancos que utilizam caneta marcadora.

Artigo 2º - Os estabelecimentos de ensino a que se refere o caput desta Lei, obedecerão ao prazo correspondente até o início do ano letivo seguinte à aprovação final do projeto e sua sanção em lei para a substituição dos quadros, conforme especificado no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - No caso das escolas públicas municipais, os recursos financeiros para se dar cumprimento a esta lei serão oriundos daqueles regulares e destinados a sua manutenção.

Artigo 4º - O Poder Executivo adotará procedimentos e instrumentos necessários para a fiscalização e cumprimento desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de junho de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.698

EMENTA: AUTORIZA O FORNECIMENTO DE ADOÇANTE LÍQUIDO OS PORTADORES DE DIABETES ATENDIDOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer adoçante líquido aos portadores de diabetes atendidos nas unidades de saúde do município de Volta Redonda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão direito ao recebimento do adoçante líquido gratuitamente os usuários que participem regularmente dos programas de controle de diabetes nas unidades de

saúde do Município.

Artigo 2º - O fornecimento deverá ser feito mensalmente em quantidade suficiente para uso do paciente durante 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - O Município fornecerá o adoçante com composição de acordo com as especificações do Ministério da Saúde e acompanhado de folheto explicativo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de junho de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.428

EMENTA: Cria a Medalha do Mérito Senador Vasconcelos Torres

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada no município de Volta Redonda, a Medalha do Mérito Senador Vasconcelos Torres, que será conferida a pessoas residentes ou não nesta Cidade, desde que comprovadamente tenham prestado relevantes serviços ao Município

Art. 2º - A Medalha objeto desta Resolução será composta de um medalhão de prata, tendo em uma face o Brasão de Armas do Município de Volta Redonda e na outra face os dizeres: "Medalha Senador Vasconcelos Torres" nome do homenageado e a data de concessão.

Parágrafo Único - Acompanham a homenagem, um certificado em pergaminho, destacando as razões da homenagem e uma medalha miniatura na forma de bôton para uso de lapela.

Art. 3º - Serão conferidas a cada ano, tantas Medalhas quanto for o número de vereadores que compõem a Câmara Municipal, ficando restrita a apresentação de apenas (01) um Projeto de Resolução de indicação de agraciado para cada Vereador.

Art. 4º - A cerimônia de entrega da Medalha acontecerá em data a ser previamente determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 09 de junho de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

Jair Nogueira Filho 1º Vice Presidente	José Augusto de Miranda 2º Vice Presidente
---	---

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Antônio Roberto Tavares 2º Secretário
---	--

RESOLUÇÃO Nº 3.442

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 413º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM SÃO PAULO/SP.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 413º Encontro Nacional de Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo I.N.M. – Instituto Nacional Municipalista, a realizar-se no período de 1º a 05 de julho de 2010, em Belo Horizonte/MG.

realizar-se no período de 16 a 20 de junho de 2010, em São Paulo/SP.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 12.788,00 (doze mil, setecentos e oitenta e oito reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 3.197,00 (três mil, cento e noventa e sete reais).

§ 3º - O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - hospedagem e
- III – alimentação.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do Artigo 1º.

Artigo 3º - O Vereador terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do retorno da viagem, para fins de prestação de contas.

Artigo 4º - Fica obrigatório aos participantes a apresentação, ao setor competente da Câmara Municipal, do Certificado ou Diploma de participação no evento.

Artigo 5º - A locomoção dos participantes até o local do evento, será realizada por veículo oficial desta Casa Legislativa.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 0.00.01.031.0001.2.103.3.3.9.0.14.00.00 – Diárias – Civil e 0.00.01.031.0001.2.103.3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de junho de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Antônio Roberto Tavares 2º Secretário
---	--

Jair Nogueira Filho 1º Vice-Presidente	José Augusto de Miranda 2º Vice-Presidente
---	---

RESOLUÇÃO Nº 3.443

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NO 417º ENCONTRO NACIONAL DE VEREADORES, PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSORES E SERVIDORES, EM BELO HORIZONTE/MG.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 417º Encontro Nacional de Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, organizado pelo I.N.M. – Instituto Nacional Municipalista, a realizar-se no período de 1º a 05 de julho de 2010, em Belo Horizonte/MG.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 04 (quatro) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 14.428,00 (catorze mil, quatrocentos e vinte e oito reais), cabendo a cada participante a importância de R\$ 3.607,05 (três mil, seiscentos e sete reais e cinco centavos).

§ 3º - O custeio compreenderá as despesas com:

- I - inscrição;
- II - hospedagem e
- III – alimentação.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução, será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do Artigo 1º.

Artigo 3º - O Vereador terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do retorno da viagem, para fins de prestação de contas.

Artigo 4º - Fica obrigatório aos participantes a apresentação, ao setor competente da Câmara Municipal, do Certificado ou Diploma de participação no evento.

Artigo 5º - A locomoção dos participantes até o local do evento, será realizada por veículo oficial desta Casa Legislativa.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 0.00.01.031.0001.2.103.3.3.9.0.14.00.00 – Diárias – Civil e 0.00.01.031.0001.2.103.3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de junho de 2010.

Luis Cláudio da Silva
Presidente

Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Antônio Roberto Tavares 2º Secretário
---	--

Jair Nogueira Filho 1º Vice-Presidente	José Augusto de Miranda 2º Vice-Presidente
---	---

LEI MUNICIPAL Nº 4.705

Ementa: Estabelece normas para acesso gratuito de estudantes do ensino fundamental, nos transportes coletivos que circulam e operam no município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Passe Livre para os estudantes no acesso dos transportes coletivos, explorados, permitidos ou concedidos pelo Município.

Parágrafo único - São considerados estudantes, para efeito desta lei, todos aqueles regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino Fundamental no âmbito do município de Volta Redonda, legalmente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Artigo 2º - Em nenhuma hipótese, poderá ser autorizado o aumento de tarifas de transporte urbano devido aos custos que esse benefício originar.

Artigo 3º - A gratuitade de transporte coletivo será concedida mediante apresentação de carteira escolar, expedida pelo setor competente da Prefeitura ou autorizada pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Não será cobrado qualquer tipo de taxa na emissão da carteira escolar;

§ 2º - A gratuitade para estudantes será concedida em todos os dias úteis da semana, no período compreendido de 01 de fevereiro a 31 de janeiro do ano subsequente. A Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda encaminhará a listagem em tempo hábil ao setor competente para identificação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, e as escolas particulares, através do diretor ou responsável.

Artigo 4º - A carteira de que trata o artigo 3º desta Lei, conterá:

- I - Dados pessoais do estudante;

- II - Espaço para declaração que o estudante está regularmente matriculado no ano ou semestre letivo em que for expedida a carteira, e para assinatura da autoridade competente;

- III - Fotografia tamanho 3 x 4.

Artigo 5º - A Carteira de Estudante terá validade em todos os transportes coletivos que circulam e operem no âmbito do

Município.

Artigo 6º - Mediante convênio com outras prefeituras ou Governo Estadual, tal benefício poderá ser estendido aos transportes coletivos intermunicipais limítrofes com o nosso Município.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Artigo 8º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer critérios para a implantação da presente Lei.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor em 2010.

Artigo 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.706

EMENTA: DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO VETERINÁRIO GRATUITO – AVG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Todas as questões relativas à assistência veterinária gratuita e medidas relacionadas aos animais domésticos, no âmbito do município de Volta Redonda, reger-se-ão pelas disposições desta lei, no que não conflitarem com as normas federais e estaduais editadas no uso de suas respectivas competências.

§ 1º – A assistência veterinária gratuita será oferecida em especial, para os animais que vivem nas ruas e em comunidades carentes, oferecerá os procedimentos necessários ao tratamento de todas as espécies de animais domésticos, incluindo vermiculação, vacinação múltipla, anti-rábica, e quando necessário, vacina antitetânica. As cirurgias de esterilização de machos e fêmeas e cirurgias emergenciais, sempre objetivando a sobrevivência e o bem estar do animal, incluindo, quando se fizer necessário, os devidos tratamentos pré e pós cirúrgico, para todos os animais devidamente cadastrados nos termos do art. 2º. Caso o animal não tenha o registro, este poderá ser cadastrado no ato do atendimento;

§ 2º – Caberá ao órgão público competente, a montagem de toda a infra-estrutura necessária para a realização dos procedimentos citados, fora das instalações do CCZ-VR. Este local funcionará como Centro de Referência Animal com clínica veterinária, ambulatório, farmácia, centro cirúrgico, laboratório de análises clínicas, bem como, para pré e pós-operatório dos animais. Além de possuir alojamentos na necessidade de tratamentos mais extensos e isolamento para casos de doenças infecto contagiosas, proverá aos animais assistidos, alimentação, higiene, saúde e bem estar, bem como a destinação adequada de dejetos.

§ 3º - Caberá à Prefeitura, firmar convênios com clínicas veterinárias de Volta Redonda, durante o período de construção do Centro de Referência Animal devendo indicar local provisório para o atendimento dos animais de acordo com o parágrafo 2º, podendo este convênio ocorrer sempre que necessário.

§ 4º - Aquele que levar o animal para atendimento veterinário no Centro de Referência Animal ou local provisório, é obrigatoriamente responsável pela sua retirada após o fim do tratamento;

§ 5º - Na necessidade da construção de um canil municipal, como suporte no atendimento ou acolhimento dos animais de rua, este não poderá ser construído dentro das instalações do CCZ. O quadro administrativo, diretoria, gerência ou coordenação, deverá incluir profissionais de medicina veterinária contratados por período não superior a 12 (doze) meses e um mínimo de dois membros de ONG's de defesa animal;

§ 6º - Caberá ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses a execução de programa permanente de controle reprodutivo de cães, gatos, cavalos e muares através da esterilização, para isso poderá firmar parceria com universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não governamentais de proteção animal e com iniciativa privada.

§ 7º - Para o cumprimento e acompanhamento dos trabalhos determinados para o Centros de Controle de Zoonoses este deverá possuir um quadro funcional de nível superior cuja maioria seja de médicos-veterinários e com gerência ou direção ocupada por médico-veterinário, devendo ser instituído, de forma efetiva e sistemática, as seguintes ações:

- I) Levantamento censitário da população animal;
- II) Programa de esterilização em massa;
- III) Identificação compulsória de animais: Animais domésticos errantes, animais com guardiões, animais que passam pelo CCZ (para cirurgia de esterilização e os disponíveis para adoção);
- IV) Instituição legal de guarda responsável;
- V) Instituição de programação de adoção com animais devidamente esterilizados, vacinados, vermiculados e com sorologia negativa para zoonoses endêmicas;

VI) O CCZ poderá firmar convênios com ONG's de defesa animal, bem como receber voluntários nos cuidados com os animais que por qualquer motivo estejam disponíveis para adoção em suas instalações.

Art. 2º – Todos os cães, gatos, cavalos e muares residentes no município de Volta Redonda, deverão ser obrigatoriamente registrados no órgão responsável pelo controle de zoonoses competentes, CRA ou estabelecimentos veterinários devidamente credenciados pelo CCZ.

§ 1º - Para o registro de cães e gatos, serão necessários os seguintes documentos e sistema de identificação, fornecidos exclusivamente pelo órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses:

I) formulário timbrado para registro (em três vias), onde se fará constar, no mínimo, as seguintes informações: número do Registro Geral Animal (RGA), data do registro, nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida, foto colorida do animal, nome do proprietário, número de sua Carteira de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço completo e telefone, data da aplicação da última vacinação obrigatória, nome do veterinário responsável pela vacinação e respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), e assinatura do proprietário;

II) RGA (Registro Geral do Animal): carteira timbrada e numerada, onde se fará constar, no mínimo, as seguintes informações: nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida e foto do animal, nome do proprietário, RG e CPF, endereço completo e telefone; e data da expedição;

III) A Carteira do RGA deverá ficar de posse do guardião do animal, e cada animal residente no Município de Volta Redonda deve possuir um único número de RGA;

IV) Uma das vias do formulário timbrado deverá ficar arquivado no local onde o registro foi realizado; uma ficará com CRA ou estabelecimento conveniado, a segunda será enviada ao órgão municipal pelo controle de zoonoses; e a terceira via, com o guardião do animal;

V) Quando houver transferência de guarda de um animal, o novo guardião deverá comparecer ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou a um estabelecimento veterinário credenciado para proceder a atualização de todos os dados cadastrais;

VI) Se o guardião não possuir comprovante de vacinação contra raiva do animal, a vacina deve ser providenciada no ato do registro;

VII) Enquanto não for realizada a atualização do cadastro a que se refere o inciso VI deste artigo, o guardião anterior permanecerá como responsável pelo animal; condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem estar, bem como a destinação adequada dos dejetos.

VIII) No caso de perda ou extravio da carteira de RGA, o guardião deverá solicitar diretamente ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou CRA ou estabelecimento veterinário credenciado onde realizou o registro a respectiva segunda via;

IX) O pedido de segunda via será feito em formulário padrão desse órgão e uma via deverá ficar de posse do guardião do animal, servindo como documento de identificação pelo prazo de 60 (sessenta) dias até a emissão da segunda via da placa e/ou carteira;

X) Os estabelecimentos conveniados deverão enviar ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou para o CRA, mensalmente, as vias do formulário de registro de todos os registros efetuados nos últimos 30 (trinta) dias;

XI) Em caso de óbito de animal registrado, cabe ao guardião ou ao veterinário responsável comunicar o ocorrido ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses.

§ 2º – O método de identificação utilizado será preferencialmente por meio de sistema eletrônico (microchipagem), chapa metálica, tatuagem e/ou outro método que seja de fácil aplicação e que não venha causar dano, nem dor ao animal; este número constará no RGA.

Art. 3º – Todo guardião de animal é obrigado a vacinar seu cão ou gato contra raiva, observando para revacinação o período recomendado pelo laboratório responsável pela vacina utilizada.

Parágrafo único – A vacinação de que se trata o caput deste artigo, deverá ser feita gratuitamente pelo órgão público competente, durante todo o ano e em campanhas anuais.

Art. 4º – Cabe aos guardiões, bem como aqueles que vendem animais, a responsabilidade pela manutenção de cães, gatos, eqüídeos e muares em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem estar, bem como, a destinação dos dejetos.

§ 1º - Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugir, agredir pessoas e outros animais domésticos e causar acidentes.

§ 2º – Os atos danosos cometidos por animais são de inteira responsabilidade de seus guardiões ou responsável provisório, no caso de lojas agropecuárias e criadores.

Art. 5º – Todo cão ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deverá usar obrigatoriamente coleira e guia, adequadas ao seu porte, devendo ser conduzido por pessoas maior de idade e força suficiente para controlar seus movimentos.

Art. 6º – Todo gato ao ser transportado em áreas públicas também deverá estar devidamente contido em caixas transportadoras apropriadas.

Art. 7º – O condutor de qualquer animal em via pública é o responsável pelo recolhimento dos dejetos produzidos pelo mesmo.

Art. 8º – Todo animal que for apreendido pelo órgão responsável pelo controle de zoonoses, ficará a disposição do proprietário por um período de 72 horas, após este período o animal terá o seguinte destino:

I – Bovídeos e eqüídeos: doação para Fundação Beatriz Gama

II – Cães e gatos: disponibilizados para doação.

§ 1º – Os bovídeos e eqüídeos serão resgatados mediante pagamento de multa e diária de permanência, conforme Código Tributário Municipal.

§ 2º – Os eqüídeos e muares mantidos no Centro de Controle de Zoonoses serão submetidos a banho carapaticida e exame laboratorial para controle de Anemia Infecciosa Eqüina. As despesas destes procedimentos correrão por conta do guardião no momento do resgate do animal.

§ 3º – O Corpo de Bombeiros apenas poderá resgatar animais de rua cuja conduta seja considerada feroz e cause risco real à sociedade. Na falta de um abrigo Municipal, estes cães serão enviados ao CCZ – VR, onde serão mantidos, em canil isolado, por um período de 20 dias. O animal terá seu comportamento avaliado pelo conselho consultivo. Caso o animal resgatado pelo corpo de bombeiros não seja enquadrado no temperamento agressivo e feroz, este deverá ir para canil municipal e ou abrigos de ONG'S de defesa animal e disponibilizado para adoção. No caso de superlotação destes, o animal deverá retornar ao local de origem.

§ 4º - Deverá ser instituído um conselho consultivo, de caráter permanente, formado por médicos-veterinários e representantes dos seguintes segmentos: comunidade, Conselho Regional de Medicina Veterinária, Secretarias de Saúde, da Agricultura e Meio Ambiente e representantes de ONGs de defesa animal, para acompanhamento dos casos tratados no § 3º do artigo 8º desta Lei.

Art. 9º – É proibido:

I – A comercialização de animais em vias e logradouros públicos, exceto em casas agropecuárias ou empresas de criadores obedecendo a norma de higiene de que trata o art. 4º desta Lei.

II – O abandono de animais em áreas públicas ou privadas, inclusive parques e jardins;

III – A distribuição de animais vivos a título de brinde ou sorteio;

IV – A utilização de qualquer animal em situações que caracterizem humilhação, constrangimento, violência ou prática que vá de encontro com a sua dignidade ou bem estar, sob qualquer alegação.

V - Expressamente, o extermínio de animais domésticos abandonados como controle populacional ou de zoonoses.

VI - O resgate de animais não ferozes pelo corpo de bombeiros.

VII- O recolhimento de animais saudáveis pelo CCZ.

Art. 10 – A Prefeitura deverá realizar atividades educativas através do órgão responsável pelo controle de zoonoses, visando esclarecimento da comunidade em relação a cuidados e bem estar dos animais e para isso poderá realizar convênios com instituições não governamentais ao bem estar animal.

§ 1º O Poder Público fará realizar campanhas educativas e adoção, observado o disposto desta Lei:

I – visando à prevenção do abandono e da superpopulação de animais;

II – conscientizando a população da necessidade da posse responsável e do controle reprodutivo de animais;

III – estimulando a adoção de animais abandonados.

IV – difundindo a importância do respeito a todas as formas de vida.

V – O CCZ poderá, juntamente com ONGS de defesa animal, organizar feiras de adoção dentro de suas instalações. O evento deverá ser divulgado pelos meios de comunicação local e os animais participantes deverão estar limpos, vacinados, vermifugados e castrados pela quadra de funcionários do próprio CCZ.

§ 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários suplementares para tudo que determina esta lei.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Fica revogada em todos os seus termos a lei Municipal 4.580

Volta Redonda, 29 de junho de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.707

EMENTA Institui o Programa “Bolsa Escola Municipal para o Ensino Superior” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Volta Redonda, o Programa “Bolsa Escola Municipal para o Ensino Superior” destinado a estudantes de cursos de graduação de instituições de ensino superior - IES que sob supervisão de professores universitários atuarão durante e/ou aos finais de semana na rede municipal da educação e/ou em Projetos Sociais conforme os objetivos do que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 2º - O Programa visa à contemplação de 100 bolsas para estudantes e tem os seguintes objetivos gerais:

§ 1º - Abrir as Escolas Públicas Municipais, também aos finais de semana, com a intenção de atrair os alunos da Rede e suas famílias para um espaço voltado à prática da cidadania.

§ 2º - desenvolver atividades sócio-educativas e culturais nas escolas, e assim, colaborar para a reversão do quadro de violência que permeia a sociedade.

§ 3º - elaborar e executar projetos sociais e pedagógicos voltados para o desenvolvimento municipal de ensino, possibilitando que as escolas públicas municipais constituam-se em “campi” de pesquisa no desenvolvimento profissional dos alunos.

§ 4º - propiciar a integração entre os saberes desenvolvidos nas instituições de ensino superior e o perfil profissional necessário ao atendimento qualificado dos alunos da rede municipal de ensino.

§ 5º - desenvolver projetos sociais visando à revitalização da região central da cidade, transformando-a num espaço de estudo, lazer e cultura.

Art. 3º - O Programa “Bolsa Escola Municipal para o Ensino Superior” será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, diretamente ou por intermédio de Fundação de caráter educacional, e que atenda o artigo 2º desta lei, nos itens 2,3, 4 e 5, mediante a celebração de convênios com instituições de ensino superior.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2010.

LUIS CLÁUDIO DA SILVA
Presidente

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

REF. CONTRATO N°: 22/2009

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC N° 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL REPROGRÁFICA BARRENSE IND. E COM. LTDA, CNPJ N° 28.568.269/0001-98

OBJETO: Acrescenta o subitem 1.3 à cláusula primeira do contrato n° 22/2009, com a seguinte redação:

1.3.A Contratada disponibilizará 17 máquinas fotocopiadoras multifuncionais laser p/b com funções de cópia/impressão/scanner e fax, alimentador automático de originais, cópia e impressão até o formato OF2, redução e ampliação, sem ônus para a Contratante. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 647/2010.

VIGÊNCIA: a partir de 08 de Junho de 2010.

PRAZO: até 09 de setembro de 2010.

Volta Redonda, 09 de Junho de 2010.

ALEXANDRE FARIA THULER
Consultor Jurídico do Legislativo
Mat. 1180

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 015/2010

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC N° 032.517.906/0001-74 E L.C. DE SOUZA REFRIGERAÇÃO - ME, CNPJ N° 07.961.960/0001-67.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, sendo 04(quatro) do modelo Splitão de 10 TR e 01(um) Piso Teto de 36.000(trinta e seis mil) BTUs.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.00.01.031.0001.2.103.4.4.9.0.52.00.00.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos).

VALOR EMPENHADO: R\$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 349/10.

VIGÊNCIA: a partir de 25 de maio de 2010.

Volta Redonda, 28 de Maio de 2010.

ALEXANDRE FARIA THULER
Consultor Jurídico do Legislativo
Mat. 1180

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 011/2010

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC N° 032.517.906/0001-74 E A.G.M. GUERRA - ME, CNPJ N° 03.735.280/0001-74.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral, sem gás, por 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.00.01.031.0001.2.103.3.3.9.0.30.00.00.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.432,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

VALOR EMPENHADO: 7.074,00 (sete mil e setenta e quatro reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 039/10.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de abril de 2010.

Volta Redonda, 28 de Maio de 2010.

ALEXANDRE FARIA THULER
Consultor Jurídico do Legislativo
Mat. 1180

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 016/2010

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC N° 032.517.906/0001-74 E DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA, CNPJ N° 02.942.624/0001-53.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de publicidade, propaganda e marketing para a Câmara Municipal de Volta Redonda, a serem prestados por 01 (uma) agência de propaganda, pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

0.00.01.031.0001.2.103.3.3.9.0.39.00.00.

VALOR GLOBAL: R\$ 476.354,00 (quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 238.177,00 (duzentos e trinta e oito mil cento e setenta e sete reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 238/10.

VIGÊNCIA: a partir de 01 de Julho de 2010.

PRAZO: 12 meses.

Volta Redonda, 30 de Junho de 2010.

ALEXANDRE FARIA THULER
Consultor Jurídico do Legislativo
Mat. 1180

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N°: 014/2010

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC N° 032.517.906/0001-74 E UP TO DATE INGLÊS E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 01.799.122/0001-52.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de sociedade empresarial especializada para elaborar um estudo geral da infra-estrutura da rede de informática da Câmara Municipal de Volta Redonda e apresentar novo Projeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.00.01.031.0001.2.103.3.3.9.0.39.00.00.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.884,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

VALOR EMPENHADO: R\$ 31.884,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 081/10.

VIGÊNCIA: a partir de 26 de maio de 2010.

PRAZO: 30(trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

Volta Redonda, 09 de Junho de 2010.

ALEXANDRE FARIA THULER
Consultor Jurídico do Legislativo
Mat. 1180

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

A empresa DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 10 de junho de 2010, referente ao Processo Administrativo nº 238/2010, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, apresentando descontos máximos previstos nas normas padrão do CENP, e conforme previam os item 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) do anexo X do edital nº 001/2010, quais sejam, 50% (cinquenta por cento), 33% (trinta e três por cento) e 50% (cinquenta por cento) respectivamente para cada item, conforme Ata anexa, referente à “contratação de empresa especializada em serviços de publicidade, propaganda e marketing”. Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 21 de junho de 2010.

LUCIENE MEIRELES DE ABREU
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1047

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 238/2010 em favor da empresa DUELO COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$ 238.177,00 (Duzentos e trinta e oito mil cento e setenta e sete reais) para o exercício de 2010, e R\$ 238.177,00 (Duzentos e trinta e oito mil cento e setenta e sete reais) até o término do contrato em 2011.

Volta Redonda, 23 de junho de 2010.

VEREADOR LUIS CLAUDIO DA SILVA
PRESIDENTE